

---

## Cotação de Preços

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: ELIANDRO SILVA JR <atacadopenaforte@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 08:45

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços para Aquisição de Caixas D'Água, conforme descrição dos itens em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras



**PESQUISA DE PREÇO EXCEL- CAIXA D'AGUA..xlsx**

22K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

Nome Fantasia:PENA FORTE

Razão Social:ELIANDRO J.SILVA JÚNIORLTDA.

CNPJ:42.345.255/0001-36

Telefone:(93)98129-9098

Email:ATACADOPENAFORTE@GMAIL.COM.

Endereço:RUA; ROSA DE MAIO

Nº 20

Complemento:VILA DE CURUAI

Bairro:

Cidade/UF:SANTARÉM -PA

CEP:68125-000

Documento assinado digitalmente

KÁTIA CAMPOS SILVA  KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 17/02/2025 10:45:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>  
Divisão- Semap  
Decreto Nº 306/2025- GAP/PM

1- Contratação da empresa especializada no fornecimento de CAIXAS D'ÁGUA , para atender a  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

| Nº DO ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                  | UN. DE VENDA | QTD REQUERIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------|---------------------------|
| 01          | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, VOLUME NORMAL DE 5000 LTS.  | UNI          | 15            | R\$ 3.630,00         | R\$ 54.450,00             |
| 02          | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, VOLUME NORMAL DE 10000 LTS. | UNI          | 15            | R\$ 6.490,00         | R\$ 97.350,00             |
| 03          | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, VOLUME NORMAL DE 15000 LTS. | UNI          | 15            | R\$ 10.890,00        | R\$ 163.350,00            |
| TOTAL GERAL |                                                                    |              |               |                      | R\$ 315.150,00            |

Santarém, 13 de Fevereiro de 2025  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

ELIANDRO J  
SILVA  
JUNIOR  
LTDA:42345  
255000136

Assinado de forma digital por ELIANDRO J SILVA JUNIOR LTDA:42345255000136  
Dados: 2025.02.13 16:53:30 -03'00'





Compras Semap <comprassemapstm@gmail.com>

---

## Cotação de Preços

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: saovicentemconst@hotmail.com

13 de fevereiro de 2025 às 08:37

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços para Aquisição de Caixas D'Água, conforme descrição dos itens em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras



**PESQUISA DE PREÇO EXCEL- CAIXA D'AGUA..xlsx**

22K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

Nome Fantasia: SÃO VICENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Razão Social: F V PEREIRA LTDA.

CNPJ: 07.494.968/0001-60.

Telefone: (93)3063-0356.

Email: SAOVICENTECONST@HOTMAIL.COM.

Endereço: AV. CURUA UNA Nº 2798

Complemento:

Bairro: URUMRI.

Cidade/UF: SANTARÉM -PA

CEP: 68020-650.

Documento assinado digitalmente



KÁTIA CAMPOS SILVA

Data: 17/02/2025 10:45:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KÁTIA CAMPOS SILV

Divisão- Semap

Decreto Nº 306/2025- GAP/PM

1- Contratação da empresa especializada no fornecimento de CAIXAS D'ÁGUA , para atender a  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

| Nº DO<br>ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                     | UN. DE VENDA | QTD REQUERIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM<br>(R\$) |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------|------------------------------|
| 01            | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA,<br>VOLUME NORMAL DE 5000 LTS.  | UNI          | 15            | R\$ 3.700,00         | R\$ 55.500,00                |
| 02            | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA,<br>VOLUME NORMAL DE 10000 LTS. | UNI          | 15            | R\$ 7.500,00         | R\$ 112.500,00               |
| 03            | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA,<br>VOLUME NORMAL DE 15000 LTS. | UNI          | 15            | R\$ 12.800,00        | R\$ 192.000,00               |
| TOTAL GERAL   |                                                                       |              |               |                      | R\$ 360.000,00               |

Santarém, 14 de Fevereiro de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

F V PEREIRA  
LTDA:07494  
968000160

Assinado de  
forma digital por  
F V PEREIRA  
LTDA:074949680  
00160

---

**Cotação de Preços**

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: heliana\_stm@hotmail.com

13 de fevereiro de 2025 às 08:38

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços para Aquisição de Caixas D'Água, conforme descrição dos itens em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras

**PESQUISA DE PREÇO EXCEL- CAIXA D'AGUA..xlsx**

22K



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

Nome Fantasia:FLORESTA URBANA MADEIRAS.

Razão Social:HELIANA W DIAS.

CNPJ:16.554.492/0001-05.

Telefone:(93)99201-0739.

Email: HELIANA\_STM@HOTMAIL.COM.

Endereço:AV. CURUA UNA Nº 3636.

Complemento:

Bairro:SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Cidade/UF:SANTARÉM -PA

CEP:68020-650.

Documento assinado digitalmente

KÁTIA CAMPOS SILVA  
Divisão- Semap  
Decreto Nº 306/2025- GAP/PM



KATIA CAMPOS SILVA  
Data: 17/02/2025 10:45:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1- Contratação da empresa especializada no fornecimento de CAIXAS D'ÁGUA , para atender a  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

| Nº DO ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                  | UN. DE VENDA | QTD REQUERIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------|---------------------------|
| 01          | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, VOLUME NORMAL DE 5000 LTS.  | UNI          | 15            | R\$ 3.800,00         | R\$ 57.000,00             |
| 02          | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, VOLUME NORMAL DE 10000 LTS. | UNI          | 15            | R\$ 7.300,00         | R\$ 109.500,00            |
| 03          | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, VOLUME NORMAL DE 15000 LTS. | UNI          | 15            | R\$ 13.000,00        | R\$ 195.000,00            |
| TOTAL GERAL |                                                                    |              |               |                      | R\$ 361.500,00            |

Santarém, 14 de Fevereiro de 2025  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

Assinado de  
forma digital  
HELIANA W DIAS:16554  
492000105 por HELIANA W  
DIAS:16554492  
000105

---

## Cotação de Preços

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 08:41

Para: Ponto da Construção <contatos@pontodaconstrucao.com>

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços para Aquisição de Caixas D'Água, conforme descrição dos itens em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras



**PESQUISA DE PREÇO EXCEL- CAIXA D'AGUA..xlsx**

22K

---

## Cotação de Preços

1 mensagem

---

**Compras Semap** <comprassemapstm@gmail.com>  
Para: CASAFORTE\_COMERCIO@hotmail.com

13 de fevereiro de 2025 às 08:43

Bom dia!!

Solicito de sua empresa cotação de preços para Aquisição de Caixas D'Água, conforme descrição dos itens em anexo.  
Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente .

Kátia Campos.  
Setor de Compras



**PESQUISA DE PREÇO EXCEL- CAIXA D'AGUA..xlsx**

22K

MÉDIA

**R\$**  
**2.028,80**

MEDIANA

**R\$**  
**2.028,80**

MENOR

**R\$**  
**2.028,80**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CAIXA D

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00093/2023

**Número do Item:** 00209

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico em atendimento as aldeias indígenas no âmbito de competência do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo - DSEI /MGES, nos termos do edital.

**Quantidade Ofertada:** 15

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2028,8

**Código do CATMAT:** 359385

**Descrição do Item:** CAIXA D

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** 045659

**Data do Resultado:** 19/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ/CPF:** 43892634000109

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES







MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 2.028,80**

MEDIANA

**R\$ 2.028,80**

MENOR

**R\$ 2.028,80**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**CAIXA D**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor               | Órgão               | UASG                               | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------|
| 00093/2023              | 00209          | Pregão     | 359385           | CAIXA D           |                        | UNIDADE                 | 15                  | R\$2028,80     | BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA | MINISTERIO DA SAUDE | 257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA | 19/09/2024     |

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

**R\$ 6.150,00 R\$ 6.150,00 R\$ 6.150**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CAIXA D

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90025/2024

**Número do Item:** 00029

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção e ferramentas para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura-semovi, secretaria municipal de saúde- semsa e secretaria municipal de trabalho e promoção social- semteps.

**Quantidade Ofertada:** 21

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6150

**Código do CATMAT:** 357603

**Descrição do Item:** CAIXA D

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** POLIETILENO

**Data do Resultado:** 20/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** R C M COELHO LTDA

**CNPJ/CPF:** 36186548000115

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980044 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA

**Órgão Superior:** -





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 6.150,00**

MEDIANA

**R\$ 6.150,00**

MENOR

**R\$ 6.150**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**CAIXA D**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor        | Órgão                                 | UASG                                           | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|
| 90025/2024              | 00029          | Pregão     | 357603           | CAIXA D           |                        | UNIDADE                 | 21                  | R\$6150        | R C M COELHO LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA | 980044 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA | 20/09/2024     |

MÉDIA

R\$  
9.033,78

MEDIANA

R\$  
9.033,78

MENOR

R\$  
9.033,78

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CAIXA D

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90009/2024

**Número do Item:** 00499

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Urucuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9033,78

**Código do CATMAT:** 441747

**Descrição do Item:** CAIXA D

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** UNID.

**Data do Resultado:** 11/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PERILA SILVA GALVAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 17327022000163

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

**Órgão Superior:** -





MÉDIA

**R\$ 9.033,78**

MEDIANA

**R\$ 9.033,78**

MENOR

**R\$ 9.033,78**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**CAIXA D**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor               | Órgão                               | UASG                                         | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| 90009/2024              | 00499          | Pregão     | 441747           | CAIXA D           |                        | UNIDADE                 | 3                   | R\$9033,78     | PERILA SILVA GALVAO LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI | 981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI | 11/09/2024     |

Comprador - Prefeitura Municipal de Santarém  
Cotação - CAIXA D'ÁGUA

Pesquisado em 14/02/2025 08:49

Termos Pesquisados

1) CAIXA D'ÁGUA | Preços Validados: 1

| Origem                     | Comprador                   | Identificador     | Data da Licitação | Quantidade | Valor Homologado |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------------|
| Portal de Compras Públicas | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 9/2024-00019/2024 | 21/08/2024        | 2          | 3.500,0000       |
| Valor Médio                | Valor Mediana               | Valor Mínimo      | Valor Máximo      |            |                  |
| R\$ 3.500,0000             | R\$ 3.500,0000              | R\$ 3.500,0000    | R\$ 3.500,0000    |            |                  |

Detalhamento de Preços

Termo 1: CAIXA D'ÁGUA

| Comprador                                                                                                                                                                                                                                                     | Identificador      | Origem                     | Data da Licitação |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | 9/2024-00019/2024  | Portal de Compras Públicas | 21/08/2024        |                  |
| Produto Licitado                                                                                                                                                                                                                                              |                    | Lote/Item                  |                   |                  |
| CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 5000 L COM TAMPA --- Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção diversos e hidráulico, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Oeiras do Pará |                    | 0 / 85                     |                   |                  |
| Vencedor                                                                                                                                                                                                                                                      | CNPJ/CPF           | Preço Homologado           | Quantidade        | Marca/Fabricante |
| FRANCA PRODUCOES & SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                              | 49.326.426/0001-29 | 3.500,0000                 | 2,00 Unidade      | /                |





## Educação à Distância

Página Inicial

Equipe de Apoio

Cadastrar Novo Processo

Importar Processo via TXT

Processos

IRP

Validar Importação de Processo

Sessões Públicas

Atas, Termos e Documentos

Olá. Precisa de ajuda?

Todos os Itens

Todo o Portal

Manuais

Dados inseridos com sucesso!



**Comprador:** Prefeitura Municipal de Santarém

**Status da Solicitação:** Finalizada

**Solicitado em:** 14/02/2025 09:24

**Solicitante:** ELEN SINARA COSTA RIKER

**Status da Avaliação:** -

**Período da Pesquisa:** 18/08/2024 até 14/02/2025

**Observações:**

**Limitar pesquisa por resultados do:** Portal de Compras Públicas

**Item:** CAIXA D`AGUA DE 10.000 LTS

**Limitar pesquisa pela UF:** PA

| Termo de Pesquisa          | Preços      | Média | Mediana | Qtd. Registros | Avaliação      | Ações |
|----------------------------|-------------|-------|---------|----------------|----------------|-------|
| CAIXA D`AGUA DE 10.000 LTS | 0,00 a 0,00 | 0,00  | 0,00    | 0              | Sem Resultados |       |
| Total de Registros: 1      |             |       |         |                |                |       |

Excluir Pesquisa

Editar Pesquisa

Voltar



## Educação à Distância

Página Inicial

Equipe de Apoio

Cadastrar Novo Processo

Importar Processo via TXT

Processos

IRP

Validar Importação de Processo

Sessões Públicas

Atas, Termos e Documentos

Todos os Processos

## Solicitação de Preço de Referência

Dados inseridos com sucesso!



**Comprador:** Prefeitura Municipal de Santarém

**Status da Solicitação:** Finalizada

**Solicitado em:** 14/02/2025 11:04

**Solicitante:** ELEN SINARA COSTA RIKER

**Status da Avaliação:** -

**Período da Pesquisa:** 18/08/2024 até 14/02/2025

**Observações:**

**Limitar pesquisa por resultados do:** Portal de Compras Públicas

**Item:** CAIXA D`ÁGUA 15.000 LTS

**Limitar pesquisa pela UF:** PA

| Termo de Pesquisa       | Preços      | Média | Mediana | Qtd. Registros | Avaliação      | Ações |
|-------------------------|-------------|-------|---------|----------------|----------------|-------|
| CAIXA D`ÁGUA 15.000 LTS | 0,00 a 0,00 | 0,00  | 0,00    | 0              | Sem Resultados |       |
| Total de Registros: 1   |             |       |         |                |                |       |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



## TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1 Secretaria de Infraestrutura e Transportes:** se justifica face à necessidade de manutenções das estradas vicinais em decorrência das fortes chuvas, reparo das cabeceiras das pontes, adequações, reparos, conservações e recuperação prediais constantes, bem como seus respectivos departamentos garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos, utilizando de todos os meios disponíveis ao alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais mencionados acima são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e vias.

**2.2** A aquisição destes materiais é necessária e indispensável para a manutenção predial nas 15 Unidades de Saúde da Família e H. M. T. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços inerentes à Administração Pública e para que ocorra o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.2.1** A referida aquisição é fundamental para o bom funcionamento dos serviços, tendo amparo legal pela Lei Federal 14.133/2021.





**2.3 A Secretaria Municipal de Educação** tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas à Comunidade escolar como um todo para o desenvolvimento de Educação de qualidade no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura e conservação do patrimônio público. Nesse sentido, a contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos torna-se uma necessidade premente. Esses materiais são fundamentais para a realização de diversas atividades, desde construção e reformas até manutenção e reparos. As obras de reforma e ampliação são de fundamental importância para que os alunos da Rede Pública Municipal tenham prédios de qualidade e com uma boa estrutura assim proporcionando um ambiente de aprendizado a alunos e educadores.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### **Subcontratação**

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Mobilização e início dos produtos:** A empresa contratada deve iniciar a prestação dos produtos ou a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

**4.2 Monitoramento e controle da execução:** A Contratante designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de produtos por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.



**4.3 Comunicação e reporte:** O processo de comunicação entre a Contratante e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por vídeo conferência.

## **5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer **inexatidão** ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar **decisão** ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



## **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**





7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Estão especificadas nos termos de referência de cada Secretaria.

### **10. REQUISITOS DA CONTRATADA**

#### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

SG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$

Ativo Circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | QUANT | UNID           | P. UNIT.     | LOTE | P. TOTAL              |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|------|-----------------------|
| 1    | ADESIVO PLASTIFICANTE PARA CIMENTO / ARGAMASSA - 1LT          | 250   | litro          | R\$ 36,37    | 001  | R\$ 9.092,50          |
| 2    | CAPOTE DE BARRO                                               | 1000  | unidade        | R\$ 10,23    | 001  | R\$ 10.230,00         |
| 3    | CIMENTO 50 KG                                                 | 7500  | saco           | R\$ 64,21    | 001  | R\$ 481.575,00        |
| 4    | FORRO DE PVC 10CMX6MTS                                        | 500   | metro quadrado | R\$ 39,61    | 001  | R\$ 19.805,00         |
| 5    | FORRO DE PVC 20CMX6MTS                                        | 3500  | metro quadrado | R\$ 39,43    | 001  | R\$ 138.005,00        |
| 6    | MANTA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES ESPESSURA 4MM | 120   | metro quadrado | R\$ 37,00    | 001  | R\$ 4.440,00          |
| 7    | PERFIL (H) P/ FORRO PVC                                       | 130   | unidade        | R\$ 38,65    | 001  | R\$ 5.024,50          |
| 8    | PERFIL (U) P/ FORRO PVC                                       | 600   | unidade        | R\$ 34,10    | 001  | R\$ 20.460,00         |
| 9    | PERFIL COMUM PARA FORRO ( 6M).                                | 200   | vara           | R\$ 45,63    | 001  | R\$ 9.126,00          |
| 10   | RODA FORRO TIPO U BR 6M                                       | 10    | unidade        | R\$ 37,27    | 001  | R\$ 372,70            |
| 11   | TELHA CAPOTE                                                  | 2500  | unidade        | R\$ 14,75    | 001  | R\$ 36.875,00         |
| 12   | TELHA FIBROCIMENTO                                            | 400   | unidade        | R\$ 38,00    | 001  | R\$ 15.200,00         |
| 13   | TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50 X 0,06M          | 100   | unidade        | R\$ 39,00    | 001  | R\$ 3.900,00          |
| 14   | TELHA PLAN .                                                  | 60    | milheiro       | R\$ 1.389,35 | 001  | R\$ 83.361,00         |
| 15   | TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS                                      | 120   | milheiro       | R\$ 772,53   | 001  | R\$ 92.703,60         |
|      |                                                               |       |                |              |      | <b>R\$ 930.170,30</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------|-------|---------|------------|------|---------------|
| 16   | CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,70M    | 50    | unidade | R\$ 142,33 | 002  | R\$ 7.116,50  |
| 17   | CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80M    | 50    | unidade | R\$ 142,33 | 002  | R\$ 7.116,50  |
| 18   | COMPENSADO RESINADO 10MM-2,20MTSX1,60MTS        | 20    | unidade | R\$ 210,00 | 002  | R\$ 4.200,00  |
| 19   | COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=15MM)   | 25    | unidade | R\$ 239,77 | 002  | R\$ 5.994,25  |
| 20   | COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=20MM)   | 25    | unidade | R\$ 250,00 | 002  | R\$ 6.250,00  |
| 21   | MADEIRITE 10MM P/CONSTRUÇÃO CIVIL 1,10M X 2,20M | 110   | folha   | R\$ 183,60 | 002  | R\$ 20.196,00 |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|    |                                       |      |         |            |     |                       |
|----|---------------------------------------|------|---------|------------|-----|-----------------------|
| 22 | PEÇA DE MADEIRA 10CM X 10CM 5M        | 20   | unidade | R\$ 333,43 | 002 | R\$ 6.668,60          |
| 23 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 5M        | 20   | unidade | R\$ 273,58 | 002 | R\$ 5.471,60          |
| 24 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 6M        | 20   | unidade | R\$ 297,23 | 002 | R\$ 5.944,60          |
| 25 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 7M        | 20   | unidade | R\$ 337,24 | 002 | R\$ 6.744,80          |
| 26 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6CM 4,5M    | 20   | unidade | R\$ 240,93 | 002 | R\$ 4.818,60          |
| 27 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6X12 - 6M      | 140  | unidade | R\$ 241,29 | 002 | R\$ 33.780,60         |
| 28 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6X12 - 7M      | 140  | unidade | R\$ 304,58 | 002 | R\$ 42.641,20         |
| 29 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 6M      | 140  | unidade | R\$ 315,33 | 002 | R\$ 44.146,20         |
| 30 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 7M      | 140  | unidade | R\$ 348,86 | 002 | R\$ 48.840,40         |
| 31 | PERNAMANCA - 4M                       | 250  | dúzia   | R\$ 368,67 | 002 | R\$ 92.167,50         |
| 32 | PERNAMANCA 4,5M                       | 15   | dúzia   | R\$ 415,35 | 002 | R\$ 6.230,25          |
| 33 | PERNAMANCA 5M                         | 265  | dúzia   | R\$ 539,43 | 002 | R\$ 142.948,95        |
| 34 | PERNAMANCA 6M                         | 265  | dúzia   | R\$ 566,19 | 002 | R\$ 150.040,35        |
| 35 | PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M | 20   | unidade | R\$ 440,67 | 002 | R\$ 8.813,40          |
| 36 | PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M | 20   | unidade | R\$ 484,03 | 002 | R\$ 9.680,60          |
| 37 | RIPA DE 4M                            | 25   | dúzia   | R\$ 152,47 | 002 | R\$ 3.811,75          |
| 38 | RIPA DE 6M                            | 25   | dúzia   | R\$ 165,29 | 002 | R\$ 4.132,25          |
| 39 | RIPÃO D 5M                            | 1100 | dúzia   | R\$ 227,00 | 002 | R\$ 249.700,00        |
| 40 | RIPÃO DE 4M                           | 25   | dúzia   | R\$ 225,33 | 002 | R\$ 5.633,25          |
| 41 | RIPÃO DE 6M                           | 25   | dúzia   | R\$ 227,00 | 002 | R\$ 5.675,00          |
| 42 | TABUA PARA LAJE                       | 170  | dúzia   | R\$ 271,03 | 002 | R\$ 46.075,10         |
|    |                                       |      |         |            |     | <b>R\$ 974.838,25</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                | QUANT | UNID           | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|------|---------------|
| 43   | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO - IL | 150   | litro          | R\$ 22,82 | 003  | R\$ 3.423,00  |
| 44   | ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)                          | 200   | unidade        | R\$ 28,17 | 003  | R\$ 5.634,00  |
| 45   | ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)                         | 700   | unidade        | R\$ 40,62 | 003  | R\$ 28.434,00 |
| 46   | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG                           | 350   | unidade        | R\$ 57,78 | 003  | R\$ 20.223,00 |
| 47   | AZULEJO CERAMICO 25X30 CM                                | 300   | metro quadrado | R\$ 57,51 | 003  | R\$ 17.253,00 |
| 48   | ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 1MM                          | 15    | pacote         | R\$ 5,84  | 003  | R\$ 87,60     |
| 49   | ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 3MM                          | 15    | pacote         | R\$ 5,84  | 003  | R\$ 87,60     |

Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Antiga Embrapa, CEP 68.647-000, Tracuateua /PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|    |                                             |     |                |            |     |                       |
|----|---------------------------------------------|-----|----------------|------------|-----|-----------------------|
| 50 | GRANITO                                     | 600 | metro quadrado | R\$ 800,00 | 003 | R\$ 480.000,00        |
| 51 | PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (45CM X 45CM) | 200 | metro quadrado | R\$ 52,72  | 003 | R\$ 10.544,00         |
| 52 | QUIMICAL MPK-120 (1L)                       | 250 | unidade        | R\$ 17,07  | 003 | R\$ 4.267,50          |
| 53 | REJUNTE BRANCO KG                           | 270 | unidade        | R\$ 16,13  | 003 | R\$ 4.355,10          |
| 54 | REJUNTE PRETO 5KG                           | 100 | unidade        | R\$ 56,92  | 003 | R\$ 5.692,00          |
| 55 | REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 CM              | 900 | metro quadrado | R\$ 57,95  | 003 | R\$ 52.155,00         |
| 56 | REVESTIMENTO CERAMICO 70X70CM               | 200 | metro quadrado | R\$ 50,00  | 003 | R\$ 10.000,00         |
|    |                                             |     |                |            |     | <b>R\$ 642.155,80</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------|-------|---------|------------|------|---------------|
| 57   | ARAME LISO OVALADO P/CERCA 2,20mm x 2,70mm         | 3000  | metro   | R\$ 1,08   | 004  | R\$ 3.240,00  |
| 58   | ARAME RECOZIDO                                     | 60    | quilo   | R\$ 27,93  | 004  | R\$ 1.675,80  |
| 59   | ARRUELA DE ALUMINIO 1                              | 30    | unidade | R\$ 2,69   | 004  | R\$ 80,70     |
| 60   | ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2"                         | 30    | unidade | R\$ 2,46   | 004  | R\$ 73,80     |
| 61   | ARRUELA DE ALUMINIO 1/2                            | 30    | unidade | R\$ 1,68   | 004  | R\$ 50,40     |
| 62   | ARRUELA DE ALUMINIO 3/4                            | 30    | unidade | R\$ 1,83   | 004  | R\$ 54,90     |
| 63   | BUCHA COM PARAFUSO Nº 06                           | 300   | unidade | R\$ 2,29   | 004  | R\$ 687,00    |
| 64   | BUCHA COM PARAFUSO Nº 07                           | 600   | unidade | R\$ 3,39   | 004  | R\$ 2.034,00  |
| 65   | BUCHA COM PARAFUSO Nº 08                           | 600   | unidade | R\$ 3,49   | 004  | R\$ 2.094,00  |
| 66   | BUCHA COM PARAFUSO Nº 10                           | 600   | unidade | R\$ 4,12   | 004  | R\$ 2.472,00  |
| 67   | BUCHA COM PARAFUSO Nº 12                           | 600   | unidade | R\$ 4,44   | 004  | R\$ 2.664,00  |
| 68   | CABO DE AÇO 5/16"                                  | 250   | metro   | R\$ 38,13  | 004  | R\$ 9.532,50  |
| 69   | CABO DE AÇO 1/2"                                   | 250   | metro   | R\$ 88,97  | 004  | R\$ 22.242,50 |
| 70   | CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/4                  | 50    | unidade | R\$ 22,13  | 004  | R\$ 1.106,50  |
| 71   | COLUNA POP 3/8" - 6M                               | 350   | unidade | R\$ 147,83 | 004  | R\$ 51.740,50 |
| 72   | COLUNA POP 5/16" - 6M                              | 300   | unidade | R\$ 111,00 | 004  | R\$ 33.300,00 |
| 73   | PARAFUSO C/BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO          | 110   | unidade | R\$ 4,66   | 004  | R\$ 512,60    |
| 74   | PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) | 10    | pacote  | R\$ 31,66  | 004  | R\$ 316,60    |
| 75   | PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) | 10    | pacote  | R\$ 43,01  | 004  | R\$ 430,10    |
| 76   | PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS) | 10    | pacote  | R\$ 45,27  | 004  | R\$ 452,70    |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|    |                                                            |     |         |            |     |                       |
|----|------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----|-----------------------|
| 77 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 12<br>(EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)      | 10  | pacote  | R\$ 74,89  | 004 | R\$ 748,90            |
| 78 | PREGO 1 ½X13                                               | 210 | quilo   | R\$ 18,00  | 004 | R\$ 3.780,00          |
| 79 | PREGO 10X10                                                | 70  | quilo   | R\$ 54,68  | 004 | R\$ 3.827,60          |
| 80 | PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X<br>11, AÇO GALVANIZADO      | 10  | quilo   | R\$ 26,44  | 004 | R\$ 264,40            |
| 81 | PREGO 2/12                                                 | 210 | quilo   | R\$ 25,96  | 004 | R\$ 5.451,60          |
| 82 | PREGO 3X9                                                  | 210 | quilo   | R\$ 25,57  | 004 | R\$ 5.369,70          |
| 83 | PREGO 4MM - P/ TELHA -<br>FIBROCIMENTO PACOTE COM<br>50UND | 30  | pacote  | R\$ 16,89  | 004 | R\$ 506,70            |
| 84 | PREGO P/FIBROTEX 18 X 30 500G                              | 10  | quilo   | R\$ 16,89  | 004 | R\$ 168,90            |
| 85 | PREGO PARA RIPA - 15 x 21 ou 15 x<br>18                    | 100 | quilo   | R\$ 27,96  | 004 | R\$ 2.796,00          |
| 86 | TRELIÇA TG 12M                                             | 200 | unidade | R\$ 165,58 | 004 | R\$ 33.116,00         |
| 87 | VARA DE FERRO 3/8 DE 12M                                   | 200 | unidade | R\$ 86,57  | 004 | R\$ 17.314,00         |
| 88 | VARA DE FERRO 4.2 DE 12M                                   | 200 | unidade | R\$ 38,10  | 004 | R\$ 7.620,00          |
| 89 | VARA DE FERRO 5/16 DE 12M                                  | 200 | unidade | R\$ 87,90  | 004 | R\$ 17.580,00         |
|    |                                                            |     |         |            |     | <b>R\$ 233.304,40</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL     |
|------|---------------------------------------------|-------|---------|-----------|------|--------------|
| 90   | BROCHA RETANGULAR P/PINTURA<br>18CM X 7,5CM | 25    | unidade | R\$ 13,53 | 005  | R\$ 338,25   |
| 91   | FITA CREPE 18MM X<br>50M                    | 80    | unidade | R\$ 16,42 | 005  | R\$ 1.313,60 |
| 92   | FITA CREPE 24MM X 50M                       | 50    | unidade | R\$ 18,26 | 005  | R\$ 913,00   |
| 93   | FITA CREPE 48MM X 50M                       | 30    | unidade | R\$ 29,87 | 005  | R\$ 896,10   |
| 94   | LIXA PARA FERRO 80                          | 190   | unidade | R\$ 2,41  | 005  | R\$ 457,90   |
| 95   | LIXA PARA FERRO Nº100                       | 190   | unidade | R\$ 2,51  | 005  | R\$ 476,90   |
| 96   | LIXA PARA FERRO Nº120                       | 190   | unidade | R\$ 2,54  | 005  | R\$ 482,60   |
| 97   | LIXA PARA FERRO Nº150                       | 190   | unidade | R\$ 2,72  | 005  | R\$ 516,80   |
| 98   | LIXA PARA PAREDE 80                         | 200   | unidade | R\$ 1,25  | 005  | R\$ 250,00   |
| 99   | LIXA PARA PAREDE Nº 100                     | 700   | unidade | R\$ 1,28  | 005  | R\$ 896,00   |
| 100  | LIXA PARA PAREDE Nº 220                     | 700   | unidade | R\$ 1,45  | 005  | R\$ 1.015,00 |
| 101  | LIXA PARA PAREDE Nº 240                     | 200   | unidade | R\$ 1,82  | 005  | R\$ 364,00   |
| 102  | PINCEL 1"                                   | 40    | unidade | R\$ 10,07 | 005  | R\$ 402,80   |
| 103  | PINCEL 1 ½"                                 | 30    | unidade | R\$ 13,66 | 005  | R\$ 409,80   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                    |    |         |           |     |                      |
|-----|------------------------------------|----|---------|-----------|-----|----------------------|
| 104 | PINCEL 2"                          | 40 | unidade | R\$ 15,33 | 005 | R\$ 613,20           |
| 105 | PINCEL 3"                          | 40 | unidade | R\$ 22,00 | 005 | R\$ 880,00           |
| 106 | PINCEL 4"                          | 40 | unidade | R\$ 25,18 | 005 | R\$ 1.007,20         |
| 107 | PINCEL DE ¾"                       | 30 | unidade | R\$ 6,15  | 005 | R\$ 184,50           |
| 108 | PINCEL DE 1/2"                     | 55 | unidade | R\$ 5,54  | 005 | R\$ 304,70           |
| 109 | PINCEL PARA TINTA EPOX             | 15 | unidade | R\$ 15,63 | 005 | R\$ 234,45           |
| 110 | ROLO DE LA DE 09CM C CABO          | 20 | unidade | R\$ 25,78 | 005 | R\$ 515,60           |
| 111 | ROLO DE LÃ P/PINTURA 10CM          | 35 | unidade | R\$ 16,13 | 005 | R\$ 564,55           |
| 112 | ROLO DE LÃ P/PINTURA 23CM          | 60 | unidade | R\$ 30,83 | 005 | R\$ 1.849,80         |
| 113 | ROLO DE LÃ P/PINTURA 46CM          | 35 | unidade | R\$ 46,73 | 005 | R\$ 1.635,55         |
| 114 | ROLO FITA ANTIDERRAPANTE PARA PISO | 30 | unidade | R\$ 47,34 | 005 | R\$ 1.420,20         |
| 115 | ROLO FITA ZEBRADA 200M             | 30 | unidade | R\$ 35,72 | 005 | R\$ 1.071,60         |
| 116 | ROLO PARA TINTA EPOX               | 15 | unidade | R\$ 50,00 | 005 | R\$ 750,00           |
|     |                                    |    |         |           |     | <b>R\$ 19.764,10</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------|-------|---------|------------|------|---------------|
| 117  | CAL PCT COM 5KG                               | 750   | unidade | R\$ 13,66  | 006  | R\$ 10.245,00 |
| 118  | CORANTE LIQUIDO                               | 450   | unidade | R\$ 10,00  | 006  | R\$ 4.500,00  |
| 119  | FIXADOR PARA CAL                              | 50    | unidade | R\$ 6,50   | 006  | R\$ 325,00    |
| 120  | KIT TINTA EPOX (TINTA, CATALIZADOR, DILUENTE) | 30    | unidade | R\$ 219,00 | 006  | R\$ 6.570,00  |
| 121  | LIQUIBRILHO LATÃO 18L                         | 25    | balde   | R\$ 146,15 | 006  | R\$ 3.653,75  |
| 122  | MANTA ASFALTICA GALÃO                         | 5     | unidade | R\$ 215,65 | 006  | R\$ 1.078,25  |
| 123  | MASSA ACRILICA 18L                            | 300   | balde   | R\$ 169,05 | 006  | R\$ 50.715,00 |
| 124  | MASSA CORRIDA PVA 18L                         | 280   | balde   | R\$ 137,50 | 006  | R\$ 38.500,00 |
| 125  | SELADOR ACRÍLICO 18L                          | 110   | balde   | R\$ 204,81 | 006  | R\$ 22.529,10 |
| 126  | SELADOR PARA MADEIRA 18 LITROS                | 20    | unidade | R\$ 237,49 | 006  | R\$ 4.749,80  |
| 127  | THINNER 900ML                                 | 100   | unidade | R\$ 26,67  | 006  | R\$ 2.667,00  |
| 128  | TINTA ACRILICA (GALÃO 3,6L)                   | 10    | unidade | R\$ 64,80  | 006  | R\$ 648,00    |
| 129  | TINTA ACRILICA (LATÃO 18L)                    | 200   | unidade | R\$ 200,00 | 006  | R\$ 40.000,00 |
| 130  | TINTA AMARELO OURO PARA PISO - 18 LITROS      | 5     | unidade | R\$ 329,13 | 006  | R\$ 1.645,65  |
| 131  | TINTA ASFALTICA - 18 LITROS                   | 20    | unidade | R\$ 515,42 | 006  | R\$ 10.308,40 |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                                          |     |         |            |     |                       |
|-----|----------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----|-----------------------|
| 132 | TINTA ASFALTICA AMARELA - 18 LITROS                      | 5   | unidade | R\$ 578,25 | 006 | R\$ 2.891,25          |
| 133 | TINTA ASFALTICA AZUL - 18 LITROS                         | 10  | unidade | R\$ 592,84 | 006 | R\$ 5.928,40          |
| 134 | TINTA ASFALTICA BRANCO - 18 LITROS                       | 10  | unidade | R\$ 581,70 | 006 | R\$ 5.817,00          |
| 135 | TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COR BRANCA | 70  | lata    | R\$ 150,00 | 006 | R\$ 10.500,00         |
| 136 | TINTA LATÃO 18L                                          | 220 | balde   | R\$ 189,78 | 006 | R\$ 41.751,60         |
| 137 | TINTA OLEO (GALÃO 3,6ML)                                 | 25  | unidade | R\$ 168,04 | 006 | R\$ 4.201,00          |
| 138 | TINTA PARA PISO - 18 LITROS                              | 110 | balde   | R\$ 399,30 | 006 | R\$ 43.923,00         |
| 139 | VERNIZ 3,6L                                              | 30  | unidade | R\$ 164,33 | 006 | R\$ 4.929,90          |
|     |                                                          |     |         |            |     | <b>R\$ 318.077,10</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL     |
|------|-------------------------------|-------|---------|------------|------|--------------|
| 140  | DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES  | 20    | unidade | R\$ 118,50 | 007  | R\$ 2.370,00 |
| 141  | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A  | 24    | unidade | R\$ 89,97  | 007  | R\$ 2.159,28 |
| 142  | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A  | 14    | unidade | R\$ 102,09 | 007  | R\$ 1.429,26 |
| 143  | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A  | 14    | unidade | R\$ 117,74 | 007  | R\$ 1.648,36 |
| 144  | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 175A  | 14    | unidade | R\$ 159,80 | 007  | R\$ 2.237,20 |
| 145  | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A  | 14    | unidade | R\$ 184,55 | 007  | R\$ 2.583,70 |
| 146  | DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A.   | 35    | unidade | R\$ 39,45  | 007  | R\$ 1.380,75 |
| 147  | DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A.   | 35    | unidade | R\$ 56,71  | 007  | R\$ 1.984,85 |
| 148  | DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A.   | 35    | unidade | R\$ 60,94  | 007  | R\$ 2.132,90 |
| 149  | DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A.   | 30    | unidade | R\$ 103,60 | 007  | R\$ 3.108,00 |
| 150  | DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A  | 15    | unidade | R\$ 14,78  | 007  | R\$ 221,70   |
| 151  | DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25 A | 20    | unidade | R\$ 14,73  | 007  | R\$ 294,60   |
| 152  | DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A. | 20    | unidade | R\$ 16,46  | 007  | R\$ 329,20   |
| 153  | DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50 A | 20    | unidade | R\$ 18,47  | 007  | R\$ 369,40   |
| 154  | DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A  | 20    | unidade | R\$ 193,82 | 007  | R\$ 3.876,40 |
| 155  | DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A   | 26    | unidade | R\$ 121,33 | 007  | R\$ 3.154,58 |
| 156  | DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70 A  | 20    | unidade | R\$ 139,05 | 007  | R\$ 2.781,00 |
| 157  | DISJUNTOR IDR 30MA 25A        | 60    | unidade | R\$ 33,80  | 007  | R\$ 2.028,00 |
| 158  | DISJUNTOR IDR 30MA 40A        | 35    | unidade | R\$ 63,60  | 007  | R\$ 2.226,00 |





|     |                                                              |    |         |            |     |                      |
|-----|--------------------------------------------------------------|----|---------|------------|-----|----------------------|
| 159 | DISJUNTOR IDR 30MA 63A                                       | 35 | unidade | R\$ 76,67  | 007 | R\$ 2.683,45         |
| 160 | DISJUNTOR MONOFASICO DE 10A                                  | 38 | unidade | R\$ 14,66  | 007 | R\$ 557,08           |
| 161 | DISJUNTOR MONOFASICO DE 20A                                  | 38 | unidade | R\$ 15,09  | 007 | R\$ 573,42           |
| 162 | DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A                                  | 29 | unidade | R\$ 16,93  | 007 | R\$ 490,97           |
| 163 | DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO<br>CONTA SURTO 175V CLASSE I   | 30 | unidade | R\$ 66,39  | 007 | R\$ 1.991,70         |
| 164 | DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO<br>CONTA SURTO 175V CLASSE II  | 60 | unidade | R\$ 118,62 | 007 | R\$ 7.117,20         |
| 165 | DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO<br>CONTA SURTO 175V CLASSE III | 75 | unidade | R\$ 123,50 | 007 | R\$ 9.262,50         |
| 166 | ELO FUSÍVEL 10K                                              | 5  | unidade | R\$ 13,74  | 007 | R\$ 68,70            |
| 167 | ELO FUSÍVEL 3H                                               | 5  | unidade | R\$ 11,68  | 007 | R\$ 58,40            |
| 168 | ELO FUSIVEL 5H                                               | 5  | unidade | R\$ 11,82  | 007 | R\$ 59,10            |
| 169 | ELO FUSÍVEL 6K                                               | 5  | unidade | R\$ 18,33  | 007 | R\$ 91,65            |
|     |                                                              |    |         |            |     | <b>R\$ 59.269,35</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | QUANT | UNID  | P. UNIT.     | LOTE | P. TOTAL       |
|------|-------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|------|----------------|
| 170  | CABO 10MM 1KV                                         | 800   | metro | R\$ 26,48    | 008  | R\$ 21.184,00  |
| 171  | CABO 16MM 1KV                                         | 300   | metro | R\$ 27,43    | 008  | R\$ 8.229,00   |
| 172  | CABO 25MM 1KV                                         | 150   | metro | R\$ 45,74    | 008  | R\$ 6.861,00   |
| 173  | CABO 35MM 1KV                                         | 150   | metro | R\$ 50,37    | 008  | R\$ 7.555,50   |
| 174  | CABO 50MM 1KV                                         | 150   | metro | R\$ 65,00    | 008  | R\$ 9.750,00   |
| 175  | CABO 70MM 1KV                                         | 100   | metro | R\$ 68,95    | 008  | R\$ 6.895,00   |
| 176  | CABO 95MM 1KV                                         | 100   | metro | R\$ 70,93    | 008  | R\$ 7.093,00   |
| 177  | CABO DUPLEX 2X16                                      | 600   | metro | R\$ 7,71     | 008  | R\$ 4.626,00   |
| 178  | CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM<br>(ROLO COM 100 METROS) | 120   | rolo  | R\$ 384,24   | 008  | R\$ 46.108,80  |
| 179  | CABO ELETRICO FLEXIVEL 10MM<br>(ROLO COM 100 METROS)  | 90    | rolo  | R\$ 1.083,38 | 008  | R\$ 97.504,20  |
| 180  | CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM<br>(ROLO COM 100 METROS) | 275   | rolo  | R\$ 377,82   | 008  | R\$ 103.900,50 |
| 181  | CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM<br>(ROLO COM 100 METROS) | 115   | rolo  | R\$ 525,01   | 008  | R\$ 60.376,15  |
| 182  | CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM<br>(ROLO COM 100 METROS) | 100   | rolo  | R\$ 716,11   | 008  | R\$ 71.611,00  |
| 183  | CABO MULTIPLEXADO 4X16MM                              | 1200  | metro | R\$ 15,95    | 008  | R\$ 19.140,00  |
| 184  | CABO PP 2X2,5MM (PEÇA COM 100<br>METROS)              | 25    | rolo  | R\$ 911,61   | 008  | R\$ 22.790,25  |
| 185  | CABO PP 3X4,00MM                                      | 605   | metro | R\$ 14,64    | 008  | R\$ 8.857,20   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                      |     |         |            |     |                       |
|-----|--------------------------------------|-----|---------|------------|-----|-----------------------|
| 186 | CABO TRIPLEX (CABO 3X16)             | 600 | metro   | R\$ 25,77  | 008 | R\$ 15.462,00         |
| 187 | FIO TORCIDO 2X2 5MM (PEÇA C 100 MTS) | 5   | rolo    | R\$ 497,67 | 008 | R\$ 2.488,35          |
| 188 | FIO TORCIDO 2X4 0MM (PEÇA C 100MTS)  | 5   | rolo    | R\$ 582,48 | 008 | R\$ 2.912,40          |
| 189 | FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M           | 30  | unidade | R\$ 46,30  | 008 | R\$ 1.389,00          |
| 190 | FITA ISOLANTE 19MM X 20M             | 110 | unidade | R\$ 17,02  | 008 | R\$ 1.872,20          |
| 191 | FIXA FIO 4MM - PACOTE COM 100UND     | 20  | pacote  | R\$ 13,45  | 008 | R\$ 269,00            |
| 192 | FIXA FIO 6MM - PACOTE COM 100 UND    | 20  | pacote  | R\$ 13,45  | 008 | R\$ 269,00            |
|     |                                      |     |         |            |     | <b>R\$ 527.143,55</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL             |
|------|------------------------------------------------|-------|---------|------------|------|----------------------|
| 193  | BARRAMENTO ELÉTRICO TERRA 11 FUROS             | 15    | unidade | R\$ 196,13 | 009  | R\$ 2.941,95         |
| 194  | BARRAMENTO NEUTRO 10 TERMINAIS                 | 25    | unidade | R\$ 214,74 | 009  | R\$ 5.368,50         |
| 195  | BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24   | 10    | unidade | R\$ 159,95 | 009  | R\$ 1.599,50         |
| 196  | BARRAMENTO PENTE BIFASICO 63 <sup>a</sup>      | 15    | unidade | R\$ 175,55 | 009  | R\$ 2.633,25         |
| 197  | BARRAMENTO PENTE MONOFASICO 63a                | 25    | unidade | R\$ 184,31 | 009  | R\$ 4.607,75         |
| 198  | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES).         | 10    | unidade | R\$ 127,75 | 009  | R\$ 1.277,50         |
| 199  | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 6 (DISJUNTORES) | 10    | unidade | R\$ 71,09  | 009  | R\$ 710,90           |
| 200  | CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO METALICA           | 10    | unidade | R\$ 174,35 | 009  | R\$ 1.743,50         |
| 201  | CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA                    | 30    | unidade | R\$ 115,74 | 009  | R\$ 3.472,20         |
| 202  | CAIXA DE PASSAGEM PARA ATERRAMENTO             | 50    | unidade | R\$ 87,49  | 009  | R\$ 4.374,50         |
| 203  | CAIXA DE SOBREPOR 4X2                          | 150   | unidade | R\$ 11,27  | 009  | R\$ 1.690,50         |
| 204  | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95MM        | 60    | unidade | R\$ 19,92  | 009  | R\$ 1.195,20         |
| 205  | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 120MM       | 60    | unidade | R\$ 28,68  | 009  | R\$ 1.720,80         |
| 206  | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO             | 50    | unidade | R\$ 11,08  | 009  | R\$ 554,00           |
| 207  | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"                      | 45    | unidade | R\$ 43,70  | 009  | R\$ 1.966,50         |
| 208  | PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 0,5 CV            | 20    | unidade | R\$ 308,76 | 009  | R\$ 6.175,20         |
| 209  | PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1 CV              | 20    | unidade | R\$ 417,00 | 009  | R\$ 8.340,00         |
| 210  | PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1,5 CV            | 20    | unidade | R\$ 442,67 | 009  | R\$ 8.853,40         |
| 211  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ.                | 20    | unidade | R\$ 129,97 | 009  | R\$ 2.599,40         |
| 212  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ.                | 20    | unidade | R\$ 139,84 | 009  | R\$ 2.796,80         |
|      |                                                |       |         |            |      | <b>R\$ 64.621,35</b> |





| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL             |
|------|---------------------------------------------------|-------|---------|------------|------|----------------------|
| 213  | CANALETA ADESIVADA 20X20                          | 110   | unidade | R\$ 13,00  | 010  | R\$ 1.430,00         |
| 214  | CANALETA ADESIVADA 20X30                          | 110   | unidade | R\$ 23,85  | 010  | R\$ 2.623,50         |
| 215  | CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200MM, C/ 25 PEÇAS | 35    | caixa   | R\$ 171,29 | 010  | R\$ 5.995,15         |
| 216  | CENTRINHO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 02 DISJUNTOR   | 30    | unidade | R\$ 34,93  | 010  | R\$ 1.047,90         |
| 217  | CONDUINTE CORRUGADO 25MM - 50 METROS              | 500   | metro   | R\$ 2,37   | 010  | R\$ 1.185,00         |
| 218  | CONDUÍTE CORRUGADO ½".                            | 100   | metro   | R\$ 2,47   | 010  | R\$ 247,00           |
| 219  | CONDUÍTE CORRUGADO ¾".                            | 100   | metro   | R\$ 2,95   | 010  | R\$ 295,00           |
| 220  | CONDUÍTE LISO ½"                                  | 100   | metro   | R\$ 3,00   | 010  | R\$ 300,00           |
| 221  | CONDUÍTE LISO ¾"                                  | 100   | metro   | R\$ 4,34   | 010  | R\$ 434,00           |
| 222  | CURVA ELETRODUTO DE 180° 1"                       | 50    | unidade | R\$ 12,65  | 010  | R\$ 632,50           |
| 223  | CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ½                     | 50    | unidade | R\$ 15,60  | 010  | R\$ 780,00           |
| 224  | ELETRODUTO DE 1" (3MTS)                           | 25    | vara    | R\$ 18,98  | 010  | R\$ 474,50           |
| 225  | ELETRODUTO DE 1" 1/2 (MTS)                        | 25    | vara    | R\$ 42,79  | 010  | R\$ 1.069,75         |
| 226  | ELETRODUTO RIGIDO 1"                              | 35    | unidade | R\$ 37,77  | 010  | R\$ 1.321,95         |
| 227  | ELETRODUTO RIGIDO 1½"                             | 35    | unidade | R\$ 40,33  | 010  | R\$ 1.411,55         |
| 228  | ELETRODUTO RIGIDO 3/4                             | 30    | unidade | R\$ 28,98  | 010  | R\$ 869,40           |
| 229  | PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE                        | 300   | unidade | R\$ 11,63  | 010  | R\$ 3.489,00         |
|      |                                                   |       |         |            |      | <b>R\$ 23.606,20</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------|-------|---------|-----------|------|--------------|
| 230  | COJUNTO 2 TOMADA FIXA SOBREPOR BIP 2P+T 20A BOX BR | 50    | unidade | R\$ 27,00 | 011  | R\$ 1.350,00 |
| 231  | COJUNTO TOMADA TAMPA VERM. 20A 250V HORIZ SLIM     | 50    | unidade | R\$ 35,50 | 011  | R\$ 1.775,00 |
| 232  | CONJUNTO COMP 3 TOMADAS COM MONOBLOCO              | 50    | unidade | R\$ 33,00 | 011  | R\$ 1.650,00 |
| 233  | CONJUNTO TOMADA DUPLA 02POLOS + TERRA              | 50    | unidade | R\$ 22,93 | 011  | R\$ 1.146,50 |
| 234  | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES                        | 115   | unidade | R\$ 16,57 | 011  | R\$ 1.905,55 |
| 235  | INTERRUPTOR 2 TECLAS                               | 205   | unidade | R\$ 16,13 | 011  | R\$ 3.306,65 |
| 236  | INTERRUPTOR 3 TECLAS                               | 90    | unidade | R\$ 22,41 | 011  | R\$ 2.016,90 |
| 237  | INTERRUPTOR CONJUGADO (2 TECLAS + 1 TOMADA)        | 230   | unidade | R\$ 25,92 | 011  | R\$ 5.961,60 |
| 238  | INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 2 TEMPOS C TOMADA    | 50    | unidade | R\$ 20,31 | 011  | R\$ 1.015,50 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



|     |                                                         |     |         |           |     |                      |
|-----|---------------------------------------------------------|-----|---------|-----------|-----|----------------------|
| 239 | INTERRUPTOR CONJUGADO (02 TOMADAS + 1 TECLA)            | 180 | unidade | R\$ 29,00 | 011 | R\$ 5.220,00         |
| 240 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V   | 25  | unidade | R\$ 17,98 | 011 | R\$ 449,50           |
| 241 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES TENSÃO 250V     | 25  | unidade | R\$ 20,39 | 011 | R\$ 509,75           |
| 242 | PLAFON PLÁSTICO BOCAL PORCELANA                         | 800 | unidade | R\$ 11,10 | 011 | R\$ 8.880,00         |
| 243 | PLUG FEMEA 10A                                          | 150 | unidade | R\$ 8,40  | 011 | R\$ 1.260,00         |
| 244 | PLUG FÊMEA 20A                                          | 170 | unidade | R\$ 8,55  | 011 | R\$ 1.453,50         |
| 245 | PLUG MACHO 10A                                          | 170 | unidade | R\$ 4,50  | 011 | R\$ 765,00           |
| 246 | PLUG MACHO 20A                                          | 150 | unidade | R\$ 6,87  | 011 | R\$ 1.030,50         |
| 247 | SOQUETE/BOCAL SMPLES DE ENCAIXE PARA LÂMPADA            | 20  | unidade | R\$ 6,79  | 011 | R\$ 135,80           |
| 248 | TOMADA DE SOBREPOR 10A-NOVO PADRÃO                      | 25  | unidade | R\$ 19,75 | 011 | R\$ 493,75           |
| 249 | TOMADA DUPLA 10A E 20A - SISTEMAXCAIXA SOBREPOR EXTERNO | 50  | unidade | R\$ 24,89 | 011 | R\$ 1.244,50         |
| 250 | TOMADA DUPLA 20A                                        | 120 | unidade | R\$ 18,13 | 011 | R\$ 2.175,60         |
| 251 | TOMADA EMBUTIDA 02 PL + TERRA 10 A                      | 50  | unidade | R\$ 27,96 | 011 | R\$ 1.398,00         |
| 252 | TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A                     | 50  | unidade | R\$ 23,99 | 011 | R\$ 1.199,50         |
| 253 | TOMADA EMBUTIDA 20A                                     | 50  | unidade | R\$ 20,94 | 011 | R\$ 1.047,00         |
| 254 | TOMADA SIMPLES DE 10A                                   | 120 | unidade | R\$ 16,97 | 011 | R\$ 2.036,40         |
| 255 | TOMADA SIMPLES DE 20A                                   | 120 | unidade | R\$ 21,61 | 011 | R\$ 2.593,20         |
| 256 | TOMADA SOBREPOR 4X2                                     | 120 | unidade | R\$ 23,31 | 011 | R\$ 2.797,20         |
| 257 | TOMADA TRIPLA 20A                                       | 120 | unidade | R\$ 30,91 | 011 | R\$ 3.709,20         |
|     |                                                         |     |         |           |     | <b>R\$ 58.526,10</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL     |
|------|------------------------------------|-------|---------|-----------|------|--------------|
| 258  | ADAPTADOR DE TOMADA - 3 PINOS      | 25    | unidade | R\$ 13,62 | 012  | R\$ 340,50   |
| 259  | ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM    | 20    | unidade | R\$ 14,32 | 012  | R\$ 286,40   |
| 260  | ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM    | 20    | unidade | R\$ 19,99 | 012  | R\$ 399,80   |
| 261  | ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM    | 20    | unidade | R\$ 29,83 | 012  | R\$ 596,60   |
| 262  | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 10MM  | 30    | unidade | R\$ 18,76 | 012  | R\$ 562,80   |
| 263  | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 120MM | 30    | unidade | R\$ 43,82 | 012  | R\$ 1.314,60 |
| 264  | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 16MM  | 30    | unidade | R\$ 22,42 | 012  | R\$ 672,60   |
| 265  | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 25MM  | 30    | unidade | R\$ 24,57 | 012  | R\$ 737,10   |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                             |     |         |           |     |                      |
|-----|---------------------------------------------|-----|---------|-----------|-----|----------------------|
| 266 | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 35MM           | 30  | unidade | R\$ 28,77 | 012 | R\$ 863,10           |
| 267 | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 50MM           | 30  | unidade | R\$ 34,71 | 012 | R\$ 1.041,30         |
| 268 | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 6MM            | 30  | unidade | R\$ 15,46 | 012 | R\$ 463,80           |
| 269 | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 70MM           | 30  | unidade | R\$ 34,67 | 012 | R\$ 1.040,10         |
| 270 | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 95MM           | 30  | unidade | R\$ 41,22 | 012 | R\$ 1.236,60         |
| 271 | LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 150MM       | 30  | unidade | R\$ 51,65 | 012 | R\$ 1.549,50         |
| 272 | TERMINAL DE DERIVAÇÃO 2,5MM                 | 300 | unidade | R\$ 16,80 | 012 | R\$ 5.040,00         |
| 273 | TERMINAL DE DERIVAÇÃO PARA CABO 0,5 A 1,5MM | 300 | unidade | R\$ 21,94 | 012 | R\$ 6.582,00         |
| 274 | TERMINAL GENERICO 6 A 25MM                  | 60  | unidade | R\$ 16,34 | 012 | R\$ 980,40           |
| 275 | TERMINAL ILHOIS 1,5MM                       | 600 | unidade | R\$ 2,79  | 012 | R\$ 1.674,00         |
| 276 | TERMINAL ILHOIS 10MM                        | 300 | unidade | R\$ 4,47  | 012 | R\$ 1.341,00         |
| 277 | TERMINAL ILHOIS 16MM                        | 300 | unidade | R\$ 6,59  | 012 | R\$ 1.977,00         |
| 278 | TERMINAL ILHOIS 2,5MM                       | 600 | unidade | R\$ 3,18  | 012 | R\$ 1.908,00         |
| 279 | TERMINAL ILHOIS 4MM                         | 300 | unidade | R\$ 6,77  | 012 | R\$ 2.031,00         |
| 280 | TERMINAL ILHOIS 6MM                         | 60  | unidade | R\$ 11,40 | 012 | R\$ 684,00           |
| 281 | TERMINAL OLHAL 1,5MM                        | 60  | unidade | R\$ 6,94  | 012 | R\$ 416,40           |
| 282 | TERMINAL OLHAL 10MM                         | 30  | unidade | R\$ 12,82 | 012 | R\$ 384,60           |
| 283 | TERMINAL OLHAL 120MM                        | 30  | unidade | R\$ 58,17 | 012 | R\$ 1.745,10         |
| 284 | TERMINAL OLHAL 150MM                        | 30  | unidade | R\$ 64,92 | 012 | R\$ 1.947,60         |
| 285 | TERMINAL OLHAL 16MM                         | 30  | unidade | R\$ 19,32 | 012 | R\$ 579,60           |
| 286 | TERMINAL OLHAL 2,5MM                        | 60  | unidade | R\$ 7,20  | 012 | R\$ 432,00           |
| 287 | TERMINAL OLHAL 25MM                         | 30  | unidade | R\$ 21,49 | 012 | R\$ 644,70           |
| 288 | TERMINAL OLHAL 35MM                         | 30  | unidade | R\$ 28,08 | 012 | R\$ 842,40           |
| 289 | TERMINAL OLHAL 4MM                          | 60  | unidade | R\$ 7,90  | 012 | R\$ 474,00           |
| 290 | TERMINAL OLHAL 50MM                         | 30  | unidade | R\$ 32,43 | 012 | R\$ 972,90           |
| 291 | TERMINAL OLHAL 6MM                          | 30  | unidade | R\$ 11,96 | 012 | R\$ 358,80           |
| 292 | TERMINAL OLHAL 70MM                         | 30  | unidade | R\$ 37,82 | 012 | R\$ 1.134,60         |
| 293 | TERMINAL OLHAL 95MM                         | 30  | unidade | R\$ 44,38 | 012 | R\$ 1.331,40         |
|     |                                             |     |         |           |     | <b>R\$ 44.586,30</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | P. UNIT. | LOTE | P. TOTAL |
|------|-----------|-------|------|----------|------|----------|
|------|-----------|-------|------|----------|------|----------|



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                |     |         |            |     |                       |
|-----|--------------------------------|-----|---------|------------|-----|-----------------------|
| 294 | LAMPADA COM SENSOR DE PRESENÇA | 30  | unidade | R\$ 108,42 | 013 | R\$ 3.252,60          |
| 295 | LAMPADA LED 100W               | 15  | unidade | R\$ 122,60 | 013 | R\$ 1.839,00          |
| 296 | LAMPADA LED 15W                | 60  | unidade | R\$ 16,55  | 013 | R\$ 993,00            |
| 297 | LAMPADA LED 20W                | 380 | unidade | R\$ 12,91  | 013 | R\$ 4.905,80          |
| 298 | LAMPADA LED 30W                | 380 | unidade | R\$ 27,69  | 013 | R\$ 10.522,20         |
| 299 | LAMPADA LED 50W                | 220 | unidade | R\$ 67,63  | 013 | R\$ 14.878,60         |
| 300 | LUMINARIA SLIM 18W             | 60  | unidade | R\$ 23,85  | 013 | R\$ 1.431,00          |
| 301 | LUMINARIA SLIM 36W             | 60  | unidade | R\$ 52,74  | 013 | R\$ 3.164,40          |
| 302 | LUMINARIA SLIM 40W             | 30  | unidade | R\$ 62,62  | 013 | R\$ 1.878,60          |
| 303 | LUMINARIA TIPO TARTARUGA       | 15  | unidade | R\$ 35,59  | 013 | R\$ 533,85            |
| 304 | REFLETOR DE MICRO LED 100W     | 80  | unidade | R\$ 174,11 | 013 | R\$ 13.928,80         |
| 305 | REFLETOR DE MICRO LED 200W     | 60  | unidade | R\$ 208,26 | 013 | R\$ 12.495,60         |
| 306 | REFLETOR DE MICRO LED 20W      | 60  | unidade | R\$ 54,13  | 013 | R\$ 3.247,80          |
| 307 | REFLETOR DE MICRO LED 300W     | 30  | unidade | R\$ 330,34 | 013 | R\$ 9.910,20          |
| 308 | REFLETOR DE MICRO LED 30W      | 60  | unidade | R\$ 66,78  | 013 | R\$ 4.006,80          |
| 309 | REFLETOR DE MICRO LED 400W     | 30  | unidade | R\$ 440,87 | 013 | R\$ 13.226,10         |
| 310 | REFLETOR DE MICRO LED 500W     | 30  | unidade | R\$ 595,98 | 013 | R\$ 17.879,40         |
| 311 | REFLETOR DE MICRO LED 50W      | 60  | unidade | R\$ 77,83  | 013 | R\$ 4.669,80          |
|     |                                |     |         |            |     | <b>R\$ 122.763,55</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | QUANT | UNID    | P. UNIT.     | LOTE | P. TOTAL      |
|------|-----------------------------------------|-------|---------|--------------|------|---------------|
| 312  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS | 21    | unidade | R\$ 592,05   | 014  | R\$ 12.433,05 |
| 313  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS | 16    | unidade | R\$ 1.934,67 | 014  | R\$ 30.954,72 |
| 314  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS | 4     | unidade | R\$ 2.598,41 | 014  | R\$ 10.393,64 |
| 315  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS  | 10    | unidade | R\$ 497,25   | 014  | R\$ 4.972,50  |
| 316  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS | 7     | unidade | R\$ 5.307,00 | 014  | R\$ 37.149,00 |
| 317  | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L        | 5     | unidade | R\$ 9.170,00 | 014  | R\$ 45.850,00 |

|   |         |               |     |                       |
|---|---------|---------------|-----|-----------------------|
| 5 | unidade | R\$ 16.099,67 | 014 | R\$ 80.498,35         |
| 4 | unidade | R\$ 23.609,26 | 014 | R\$ 94.437,04         |
|   |         |               |     | <b>R\$ 316.688,30</b> |

|     |                                  |
|-----|----------------------------------|
| 318 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000L |
| 319 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 20.000L |

| QUANT | UNID | P. UNIT. | LOTE | P. TOTAL |
|-------|------|----------|------|----------|
|-------|------|----------|------|----------|

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|
|------|-----------|





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



|     |                                                           |     |         |           |     |              |
|-----|-----------------------------------------------------------|-----|---------|-----------|-----|--------------|
| 320 | CURVA HIDRÁULICA DE 20MM                                  | 190 | unidade | R\$ 5,54  | 015 | R\$ 1.052,60 |
| 321 | CURVA HIDRÁULICA DE 25MM                                  | 190 | unidade | R\$ 6,95  | 015 | R\$ 1.320,50 |
| 322 | CURVA HIDRÁULICA DE 32MM                                  | 160 | unidade | R\$ 8,85  | 015 | R\$ 1.416,00 |
| 323 | CURVA HIDRÁULICA DE 40MM                                  | 140 | unidade | R\$ 22,07 | 015 | R\$ 3.089,80 |
| 324 | CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 1" PVC                          | 50  | unidade | R\$ 19,69 | 015 | R\$ 984,50   |
| 325 | CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 1 1/2" PVC                      | 50  | unidade | R\$ 21,00 | 015 | R\$ 1.050,00 |
| 326 | CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 3/4" PVC                        | 50  | unidade | R\$ 12,93 | 015 | R\$ 646,50   |
| 327 | CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 1" PVC                           | 50  | unidade | R\$ 15,00 | 015 | R\$ 750,00   |
| 328 | CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 1 1/2" PVC                       | 50  | unidade | R\$ 8,76  | 015 | R\$ 438,00   |
| 329 | CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 3/4" PVC                         | 50  | unidade | R\$ 7,99  | 015 | R\$ 399,50   |
| 330 | CURVA P/ESGOTO 100MM 45°                                  | 140 | unidade | R\$ 49,82 | 015 | R\$ 6.974,80 |
| 331 | CURVA P/ESGOTO 100MM 90°                                  | 140 | unidade | R\$ 19,66 | 015 | R\$ 2.752,40 |
| 332 | CURVA P/ESGOTO 40MM 45°                                   | 120 | unidade | R\$ 3,53  | 015 | R\$ 423,60   |
| 333 | CURVA P/ESGOTO 40MM 90°                                   | 120 | unidade | R\$ 5,85  | 015 | R\$ 702,00   |
| 334 | CURVA P/ESGOTO 50MM 45°                                   | 110 | unidade | R\$ 6,63  | 015 | R\$ 729,30   |
| 335 | CURVA P/ESGOTO 50MM 90°                                   | 110 | unidade | R\$ 6,26  | 015 | R\$ 688,60   |
| 336 | JOELHO 25MMX3/4X90° PVC SOLDÁVEL LISA ROSQ-BUCHA DE LATAO | 25  | unidade | R\$ 6,99  | 015 | R\$ 174,75   |
| 337 | JOELHO DE 20MM ROSCAVEL                                   | 40  | unidade | R\$ 3,28  | 015 | R\$ 131,20   |
| 338 | JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL                                   | 50  | unidade | R\$ 1,50  | 015 | R\$ 75,00    |
| 339 | JOELHO DE 25MM ROSCAVEL                                   | 40  | unidade | R\$ 3,73  | 015 | R\$ 149,20   |
| 340 | JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL                                   | 50  | unidade | R\$ 2,58  | 015 | R\$ 129,00   |
| 341 | JOELHO HIDRÁULICO 32MM                                    | 40  | unidade | R\$ 6,48  | 015 | R\$ 259,20   |
| 342 | JOELHO HIDRÁULICO 40MM                                    | 50  | unidade | R\$ 8,19  | 015 | R\$ 409,50   |
| 343 | JOELHO HIDRAULICO DE 90° DE 25MM                          | 25  | unidade | R\$ 2,50  | 015 | R\$ 62,50    |
| 344 | JOELHO HIDRAULICO DE 90° DE 32MM                          | 25  | unidade | R\$ 6,88  | 015 | R\$ 172,00   |
| 345 | JOELHO P/ESGOTO 40MM 45°                                  | 40  | unidade | R\$ 3,34  | 015 | R\$ 133,60   |
| 346 | JOELHO P/ESGOTO 40MM 90°                                  | 40  | unidade | R\$ 3,96  | 015 | R\$ 158,40   |
| 347 | JOELHO P/ESGOTO 75MM 45°                                  | 40  | unidade | R\$ 22,41 | 015 | R\$ 896,40   |
| 348 | JOELHO P/ESGOTO 75MM 90°                                  | 65  | unidade | R\$ 20,92 | 015 | R\$ 1.359,80 |
| 349 | JOELHO P/ESGOTO DE 100MM - 45°                            | 50  | unidade | R\$ 15,16 | 015 | R\$ 758,00   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                |    |         |           |     |               |
|-----|--------------------------------|----|---------|-----------|-----|---------------|
| 350 | JOELHO P/ESGOTO DE 100MM - 90° | 75 | unidade | R\$ 16,89 | 015 | R\$ 1.266,75  |
|     |                                |    |         |           |     | R\$ 29.553,40 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL     |
|------|--------------------------------|-------|---------|-----------|------|--------------|
| 351  | JUNÇÃO P/ESGOTO 100MM          | 20    | unidade | R\$ 24,74 | 016  | R\$ 494,80   |
| 352  | JUNÇÃO P/ESGOTO 40MM           | 25    | unidade | R\$ 13,99 | 016  | R\$ 349,75   |
| 353  | JUNÇÃO P/ESGOTO 50MM           | 20    | unidade | R\$ 17,89 | 016  | R\$ 357,80   |
| 354  | JUNÇÃO P/ESGOTO 75MM           | 20    | unidade | R\$ 25,85 | 016  | R\$ 517,00   |
| 355  | LUVA COM ROSCA 20MM            | 50    | unidade | R\$ 3,35  | 016  | R\$ 167,50   |
| 356  | LUVA COM ROSCA 25MM            | 50    | unidade | R\$ 3,75  | 016  | R\$ 187,50   |
| 357  | LUVA COM ROSCA 32MM            | 40    | unidade | R\$ 3,76  | 016  | R\$ 150,40   |
| 358  | LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 20MM | 60    | unidade | R\$ 2,75  | 016  | R\$ 165,00   |
| 359  | LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 25MM | 60    | unidade | R\$ 3,00  | 016  | R\$ 180,00   |
| 360  | LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 32MM | 40    | unidade | R\$ 3,70  | 016  | R\$ 148,00   |
| 361  | LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 40MM | 40    | unidade | R\$ 7,89  | 016  | R\$ 315,60   |
| 362  | LUVA HIDRAULICA 20MM           | 70    | unidade | R\$ 2,86  | 016  | R\$ 200,20   |
| 363  | LUVA HIDRAULICA 25MM           | 70    | unidade | R\$ 2,90  | 016  | R\$ 203,00   |
| 364  | LUVA HIDRAULICA 32MM           | 70    | unidade | R\$ 4,46  | 016  | R\$ 312,20   |
| 365  | LUVA HIDRAULICA 40MM           | 35    | unidade | R\$ 7,98  | 016  | R\$ 279,30   |
| 366  | LUVA P/ESGOTO 100MM            | 30    | unidade | R\$ 16,97 | 016  | R\$ 509,10   |
| 367  | LUVA P/ESGOTO 40MM             | 60    | unidade | R\$ 4,60  | 016  | R\$ 276,00   |
| 368  | LUVA P/ESGOTO 50MM             | 20    | unidade | R\$ 6,05  | 016  | R\$ 121,00   |
| 369  | LUVA P/ESGOTO 75MM             | 20    | unidade | R\$ 13,69 | 016  | R\$ 273,80   |
| 370  | TE DE 90° P ESGOTO - 100MM     | 20    | unidade | R\$ 18,97 | 016  | R\$ 379,40   |
| 371  | TE DE 90° P ESGOTO - 75MM      | 20    | unidade | R\$ 14,98 | 016  | R\$ 299,60   |
| 372  | TÊ HIDRÁULICO DE 100MM         | 40    | unidade | R\$ 98,87 | 016  | R\$ 3.954,80 |
| 373  | TÊ HIDRÁULICO DE 20MM          | 40    | unidade | R\$ 1,78  | 016  | R\$ 71,20    |
| 374  | TÊ HIDRÁULICO DE 25MM          | 40    | unidade | R\$ 2,48  | 016  | R\$ 99,20    |
| 375  | TÊ HIDRÁULICO DE 32MM          | 40    | unidade | R\$ 3,89  | 016  | R\$ 155,60   |
| 376  | TÊ HIDRÁULICO DE 40MM          | 40    | unidade | R\$ 11,69 | 016  | R\$ 467,60   |
| 377  | TE HIDRAULICO DE 90°- 25MM     | 20    | unidade | R\$ 3,38  | 016  | R\$ 67,60    |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                           |    |         |           |     |                      |
|-----|---------------------------|----|---------|-----------|-----|----------------------|
| 378 | TE HIDRAULICO DE 90°-20MM | 20 | unidade | R\$ 2,91  | 016 | R\$ 58,20            |
| 379 | TE HIDRAULICO DE 90°-32MM | 20 | unidade | R\$ 5,29  | 016 | R\$ 105,80           |
| 380 | TÊ P/ESGOTO 100MM         | 50 | unidade | R\$ 19,00 | 016 | R\$ 950,00           |
| 381 | TÊ P/ESGOTO 40MM          | 40 | unidade | R\$ 4,69  | 016 | R\$ 187,60           |
| 382 | TÊ P/ESGOTO 50MM          | 40 | unidade | R\$ 8,43  | 016 | R\$ 337,20           |
| 383 | TÊ P/ESGOTO 75MM          | 40 | unidade | R\$ 14,87 | 016 | R\$ 594,80           |
| 384 | UNIÃO HIDRÁULICA DE 20MM  | 40 | unidade | R\$ 12,35 | 016 | R\$ 494,00           |
| 385 | UNIÃO HIDRÁULICA DE 25MM  | 40 | unidade | R\$ 12,85 | 016 | R\$ 514,00           |
| 386 | UNIÃO HIDRÁULICA DE 32MM  | 40 | unidade | R\$ 22,19 | 016 | R\$ 887,60           |
| 387 | UNIÃO HIDRÁULICA DE 40MM  | 40 | unidade | R\$ 35,08 | 016 | R\$ 1.403,20         |
|     |                           |    |         |           |     | <b>R\$ 16.235,35</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|------|--------------|
| 388  | ADAPTADOR HIDRÁULICO - 25MM                          | 50    | unidade | R\$ 6,35  | 017  | R\$ 317,50   |
| 389  | ADAPTADOR HIDRÁULICO - 32MM                          | 50    | unidade | R\$ 9,93  | 017  | R\$ 496,50   |
| 390  | ADAPTADOR HIDRÁULICO - 40MM                          | 50    | unidade | R\$ 13,10 | 017  | R\$ 655,00   |
| 391  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM           | 20    | unidade | R\$ 4,66  | 017  | R\$ 93,20    |
| 392  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM           | 20    | unidade | R\$ 7,95  | 017  | R\$ 159,00   |
| 393  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM           | 20    | unidade | R\$ 7,07  | 017  | R\$ 141,40   |
| 394  | CANO HIDRAULICO DE 20MM                              | 50    | unidade | R\$ 21,00 | 017  | R\$ 1.050,00 |
| 395  | CANO HIDRAULICO DE 25MM                              | 60    | unidade | R\$ 26,43 | 017  | R\$ 1.585,80 |
| 396  | CANO HIDRAULICO DE 32MM                              | 40    | unidade | R\$ 39,44 | 017  | R\$ 1.577,60 |
| 397  | CANO HIDRAULICO DE 40MM                              | 40    | unidade | R\$ 44,92 | 017  | R\$ 1.796,80 |
| 398  | CAP SOLDÁVEL DE 20MM                                 | 50    | unidade | R\$ 2,47  | 017  | R\$ 123,50   |
| 399  | CAP SOLDÁVEL DE 25MM                                 | 40    | unidade | R\$ 2,57  | 017  | R\$ 102,80   |
| 400  | CAP SOLDÁVEL DE 32MM                                 | 50    | unidade | R\$ 3,52  | 017  | R\$ 176,00   |
| 401  | FLANGE HIDRÁULICA 25MM                               | 40    | unidade | R\$ 14,20 | 017  | R\$ 568,00   |
| 402  | FLANGE HIDRÁULICA 32MM                               | 50    | unidade | R\$ 23,80 | 017  | R\$ 1.190,00 |
| 403  | FLANGE HIDRÁULICA 40MM                               | 50    | unidade | R\$ 38,41 | 017  | R\$ 1.920,50 |
| 404  | REDUÇÃO 50MM PARA 32MM, PVC, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA | 20    | unidade | R\$ 9,90  | 017  | R\$ 198,00   |



|     |                                                                |    |         |            |     |                      |
|-----|----------------------------------------------------------------|----|---------|------------|-----|----------------------|
| 405 | REDUÇÃO 50MM PARA 40MM,PVC,SOLDAVEL,PARA ESGOT,MODELO CLASSE A | 20 | unidade | R\$ 6,35   | 017 | R\$ 127,00           |
| 406 | REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 20MM                                  | 40 | unidade | R\$ 3,70   | 017 | R\$ 148,00           |
| 407 | REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 25MM                                  | 40 | unidade | R\$ 3,83   | 017 | R\$ 153,20           |
| 408 | REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 20MM                                  | 50 | unidade | R\$ 4,78   | 017 | R\$ 239,00           |
| 409 | REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 25MM                                  | 50 | unidade | R\$ 6,75   | 017 | R\$ 337,50           |
| 410 | REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 32MM                                  | 40 | unidade | R\$ 7,31   | 017 | R\$ 292,40           |
| 411 | REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25 P/ 20MM                               | 50 | unidade | R\$ 3,52   | 017 | R\$ 176,00           |
| 412 | REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25X1/2"                                  | 25 | unidade | R\$ 3,70   | 017 | R\$ 92,50            |
| 413 | TUBO DE ESGOTO 100MM                                           | 85 | unidade | R\$ 89,85  | 017 | R\$ 7.637,25         |
| 414 | TUBO DE ESGOTO 150MM                                           | 30 | unidade | R\$ 288,00 | 017 | R\$ 8.640,00         |
| 415 | TUBO DE ESGOTO 200MM                                           | 20 | unidade | R\$ 419,05 | 017 | R\$ 8.381,00         |
| 416 | TUBO DE ESGOTO 40MM                                            | 25 | unidade | R\$ 39,86  | 017 | R\$ 996,50           |
| 417 | TUBO DE ESGOTO 50MM                                            | 70 | unidade | R\$ 42,98  | 017 | R\$ 3.008,60         |
| 418 | TUBO DE ESGOTO 75MM                                            | 70 | unidade | R\$ 69,47  | 017 | R\$ 4.862,90         |
| 419 | TUBO PVC HIDRÁULICO - 32MM - VARA 6MTS                         | 50 | vara    | R\$ 76,17  | 017 | R\$ 3.808,50         |
| 420 | TUBO PVC HIDRAULICO 25MM VARA 6M                               | 50 | vara    | R\$ 29,83  | 017 | R\$ 1.491,50         |
| 421 | TUBO PVC HIDRAULICO-20MM VARA 6M                               | 50 | vara    | R\$ 19,00  | 017 | R\$ 950,00           |
| 422 | VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC                                     | 25 | unidade | R\$ 21,67  | 017 | R\$ 541,75           |
| 423 | VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1"                                         | 20 | unidade | R\$ 53,55  | 017 | R\$ 1.071,00         |
|     |                                                                |    |         |            |     | <b>R\$ 55.106,20</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|------|--------------|
| 424  | DOBRADIÇA DE FERRO,3X2.1/2 POL.,INCLUSO PARAFUSOS    | 50    | unidade | R\$ 43,05 | 018  | R\$ 2.152,50 |
| 425  | DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)                        | 50    | pacote  | R\$ 34,79 | 018  | R\$ 1.739,50 |
| 426  | FECHADURA EXTERNA                                    | 100   | unidade | R\$ 81,94 | 018  | R\$ 8.194,00 |
| 427  | FECHADURA INTERNA                                    | 100   | unidade | R\$ 89,96 | 018  | R\$ 8.996,00 |
| 428  | FECHADURA P/BANHEIRO                                 | 30    | unidade | R\$ 79,51 | 018  | R\$ 2.385,30 |
| 429  | FERROLHO PARA PORTA DE ALUMINIO                      | 50    | unidade | R\$ 16,97 | 018  | R\$ 848,50   |
| 430  | FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO                          | 50    | unidade | R\$ 28,00 | 018  | R\$ 1.400,00 |
| 431  | JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,40X0,40 | 25    | unidade | R\$ 81,53 | 018  | R\$ 2.038,25 |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                                      |    |         |            |     |                       |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|------------|-----|-----------------------|
| 432 | JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,60X0,40 | 25 | unidade | R\$ 89,32  | 018 | R\$ 2.233,00          |
| 433 | JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,20                         | 25 | unidade | R\$ 278,81 | 018 | R\$ 6.970,25          |
| 434 | PORTA DE ALUMINIO 80X210                             | 70 | unidade | R\$ 668,44 | 018 | R\$ 46.790,80         |
| 435 | PORTA DE ALUMINIO 90X210                             | 20 | unidade | R\$ 889,46 | 018 | R\$ 17.789,20         |
| 436 | PORTA EM ALUMINIO 2,10X0,80                          | 20 | unidade | R\$ 759,49 | 018 | R\$ 15.189,80         |
|     |                                                      |    |         |            |     | <b>R\$ 116.727,10</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|---------|------------|------|---------------|
| 437  | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIA                       | 135   | unidade | R\$ 15,00  | 019  | R\$ 2.025,00  |
| 438  | ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO                        | 135   | unidade | R\$ 77,58  | 019  | R\$ 10.473,30 |
| 439  | CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (CERÂMICA) COMPLETA DE 9L      | 120   | unidade | R\$ 41,67  | 019  | R\$ 5.000,40  |
| 440  | CAIXA DE DESCARGA SUSPensa (PLÁSTICO) PARA VASO SANITÁRIO | 70    | unidade | R\$ 97,76  | 019  | R\$ 6.843,20  |
| 441  | CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM                           | 40    | unidade | R\$ 34,28  | 019  | R\$ 1.371,20  |
| 442  | CHUVEIRO PLASTICO S/REGISTRO 16cm Diâmetro / 30CM BRAÇO   | 40    | unidade | R\$ 26,98  | 019  | R\$ 1.079,20  |
| 443  | DISPensa PARA SABÃO EM POLIPROPILENO                      | 15    | unidade | R\$ 97,50  | 019  | R\$ 1.462,50  |
| 444  | DISPensa PARA TOALHA DE PAPEL EM POLIPROPILENO            | 15    | unidade | R\$ 169,03 | 019  | R\$ 2.535,45  |
| 445  | ENGATE FLEXIVEL DE ½                                      | 75    | unidade | R\$ 12,91  | 019  | R\$ 968,25    |
| 446  | ENGATE FLEXIVEL DE ¾                                      | 40    | unidade | R\$ 13,96  | 019  | R\$ 558,40    |
| 447  | ESPELHO DE BANHEIRO                                       | 14    | unidade | R\$ 145,03 | 019  | R\$ 2.030,42  |
| 448  | ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO                     | 45    | unidade | R\$ 6,91   | 019  | R\$ 310,95    |
| 449  | KIT ACESSORIOS P BANHEIRO - 5 PEÇAS                       | 20    | unidade | R\$ 179,33 | 019  | R\$ 3.586,60  |
| 450  | KIT PARA DESCARAGA DE VASO SANITARIO ACOPLADO COMPLETO    | 30    | unidade | R\$ 104,67 | 019  | R\$ 3.140,10  |
| 451  | KIT PORTA TOLHA E SABONETE EM INOX                        | 15    | unidade | R\$ 59,45  | 019  | R\$ 891,75    |
| 452  | LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PORCELANA S/COLUNA                  | 20    | unidade | R\$ 152,36 | 019  | R\$ 3.047,20  |
| 453  | LAVATÓRIO P/BANHEIRO PORCELANA C/COLUNA                   | 20    | unidade | R\$ 256,77 | 019  | R\$ 5.135,40  |
| 454  | MICTORIO EM LOUÇA                                         | 9     | unidade | R\$ 594,37 | 019  | R\$ 5.349,33  |
| 455  | PAPELEIRA INOX PARA BANHEIRO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO      | 35    | unidade | R\$ 59,43  | 019  | R\$ 2.080,05  |
| 456  | PIA INOX DE 1,20M X 52CM X - 01 CUBA                      | 24    | unidade | R\$ 278,42 | 019  | R\$ 6.682,08  |
| 457  | PIA INOX DE 2,00M X 56CM - 02 CUBAS                       | 24    | unidade | R\$ 496,55 | 019  | R\$ 11.917,20 |
| 458  | PIA S/ COLUNA (LOUÇA)                                     | 50    | unidade | R\$ 163,30 | 019  | R\$ 8.165,00  |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                                      |    |         |            |     |                       |
|-----|------------------------------------------------------|----|---------|------------|-----|-----------------------|
| 459 | TORNEIRA DE JARDIM 20MM                              | 85 | unidade | R\$ 4,94   | 019 | R\$ 419,90            |
| 460 | TORNEIRA P/COZINHA - PAREDE                          | 30 | unidade | R\$ 49,59  | 019 | R\$ 1.487,70          |
| 461 | TORNEIRA PARA PAREDE<br>PESCOÇO DE GANÇO             | 30 | unidade | R\$ 60,66  | 019 | R\$ 1.819,80          |
| 462 | TORNEIRA SIMPLES P/ COZINHA                          | 50 | unidade | R\$ 7,72   | 019 | R\$ 386,00            |
| 463 | TORNEIRA TANQUE - 15CM                               | 25 | unidade | R\$ 9,75   | 019 | R\$ 243,75            |
| 464 | VALVULA DE DESCARGA ANTI<br>VANDALISMO PARA MICTORIO | 10 | unidade | R\$ 230,00 | 019 | R\$ 2.300,00          |
| 465 | VASO + CAIXA ACOPLADA                                | 40 | unidade | R\$ 448,59 | 019 | R\$ 17.943,60         |
| 466 | VASO SANITARIO                                       | 40 | unidade | R\$ 230,00 | 019 | R\$ 9.200,00          |
|     |                                                      |    |         |            |     | <b>R\$ 118.453,73</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL     |
|------|----------------------------------------------|-------|---------|------------|------|--------------|
| 467  | FITA VEDA ROSCA                              | 50    | unidade | R\$ 10,00  | 020  | R\$ 500,00   |
| 468  | FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT                  | 50    | unidade | R\$ 14,99  | 020  | R\$ 749,50   |
| 469  | NIPLE GALVANIZADO ½                          | 40    | unidade | R\$ 13,85  | 020  | R\$ 554,00   |
| 470  | NIPLE GALVANIZADO ¾                          | 40    | unidade | R\$ 15,78  | 020  | R\$ 631,20   |
| 471  | PLUG COM ROSCA                               | 40    | unidade | R\$ 4,43   | 020  | R\$ 177,20   |
| 472  | RALO LINEAR 50CM                             | 10    | unidade | R\$ 154,43 | 020  | R\$ 1.544,30 |
| 473  | RALO SIFONADO 100 X 52 X 40MM                | 15    | unidade | R\$ 20,88  | 020  | R\$ 313,20   |
| 474  | REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA<br>METAL ROSCA ¾ | 50    | unidade | R\$ 71,78  | 020  | R\$ 3.589,00 |
| 475  | REGISTRO DE GAVETA DE 25MM                   | 15    | unidade | R\$ 17,00  | 020  | R\$ 255,00   |
| 476  | REGISTRO DE PRESSAO - 20MM                   | 15    | unidade | R\$ 12,37  | 020  | R\$ 185,55   |
| 477  | REGISTRO DE PRESSÃO PARA<br>CHUVEIRO 20MM    | 15    | unidade | R\$ 17,26  | 020  | R\$ 258,90   |
| 478  | REGISTRO DE PRESSÃO PARA<br>CHUVEIRO 25MM    | 15    | unidade | R\$ 20,78  | 020  | R\$ 311,70   |
| 479  | REGISTRO ESFERA ALAVANCA<br>METAL 32MM       | 50    | unidade | R\$ 44,34  | 020  | R\$ 2.217,00 |
| 480  | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL<br>20MM         | 50    | unidade | R\$ 12,56  | 020  | R\$ 628,00   |
| 481  | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL<br>25MM         | 50    | unidade | R\$ 15,31  | 020  | R\$ 765,50   |
| 482  | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL<br>40MM         | 50    | unidade | R\$ 37,40  | 020  | R\$ 1.870,00 |
| 483  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL<br>32MM             | 50    | unidade | R\$ 19,45  | 020  | R\$ 972,50   |
| 484  | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL<br>50MM             | 50    | unidade | R\$ 38,66  | 020  | R\$ 1.933,00 |
| 485  | REGISTRO ESFERAL ALAVANCA<br>METAL ½"        | 50    | unidade | R\$ 86,67  | 020  | R\$ 4.333,50 |
| 486  | SIFAO SANFONADO EXTENSIVEL<br>PVC 60CM       | 70    | unidade | R\$ 12,99  | 020  | R\$ 909,30   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



|     |                                 |     |         |           |     |                      |
|-----|---------------------------------|-----|---------|-----------|-----|----------------------|
| 487 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1,5CM | 150 | unidade | R\$ 18,80 | 020 | R\$ 2.820,00         |
| 488 | TAMPÃO HIDRÁULICO DE 25MM       | 40  | unidade | R\$ 1,71  | 020 | R\$ 68,40            |
| 489 | TAMPÃO HIDRÁULICO DE 32MM       | 40  | unidade | R\$ 2,63  | 020 | R\$ 105,20           |
| 490 | TAMPÃO HIDRÁULICO DE 40MM       | 40  | unidade | R\$ 4,29  | 020 | R\$ 171,60           |
| 491 | TAMPÃO ROSCÁCEL 25MM            | 40  | unidade | R\$ 2,52  | 020 | R\$ 100,80           |
| 492 | TAMPÃO ROSCAVEL 20MM            | 40  | unidade | R\$ 2,33  | 020 | R\$ 93,20            |
|     |                                 |     |         |           |     | <b>R\$ 26.057,55</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL             |
|------|--------------------------------------------------------|-------|---------|------------|------|----------------------|
| 493  | BOTA DE PVC GALOCHA PRETA                              | 190   | par     | R\$ 73,47  | 021  | R\$ 13.959,30        |
| 494  | BOTA DE SEGURANÇA COM PROTETOR METATARSO COMPOSITE     | 130   | par     | R\$ 143,82 | 021  | R\$ 18.696,60        |
| 495  | CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO                         | 20    | unidade | R\$ 50,03  | 021  | R\$ 1.000,60         |
| 496  | CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE                       | 3     | unidade | R\$ 210,47 | 021  | R\$ 631,41           |
| 497  | LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 0 TRABALHO 1000V A 5000V      | 5     | par     | R\$ 56,72  | 021  | R\$ 283,60           |
| 498  | LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 00 TRABALHO 0V A 2500V        | 5     | par     | R\$ 53,43  | 021  | R\$ 267,15           |
| 499  | LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 1 TRABALHO 7500V A 10000V     | 2     | par     | R\$ 107,38 | 021  | R\$ 214,76           |
| 500  | LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 2 TRABALHO 17000V PICO 20000V | 2     | par     | R\$ 106,68 | 021  | R\$ 213,36           |
| 501  | LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 3 TRABALHO 26500V A 30000V    | 2     | par     | R\$ 74,58  | 021  | R\$ 149,16           |
| 502  | LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA                             | 350   | par     | R\$ 5,13   | 021  | R\$ 1.795,50         |
| 503  | LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE COM BORRACHA VULCANIZADA   | 160   | par     | R\$ 19,74  | 021  | R\$ 3.158,40         |
| 504  | LUVA DE VAQUETA COM PUNHO EM RASPA                     | 15    | par     | R\$ 15,00  | 021  | R\$ 225,00           |
| 505  | LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC                  | 200   | par     | R\$ 23,26  | 021  | R\$ 4.652,00         |
| 506  | MASCARA PFF2                                           | 180   | unidade | R\$ 7,00   | 021  | R\$ 1.260,00         |
| 507  | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM TRATAMENTO ANTIRISCO           | 35    | unidade | R\$ 14,97  | 021  | R\$ 523,95           |
|      |                                                        |       |         |            |      | <b>R\$ 47.030,79</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO            | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL     |
|------|----------------------|-------|---------|------------|------|--------------|
| 508  | ALAVANCA DE FERRO    | 8     | unidade | R\$ 164,05 | 022  | R\$ 1.312,40 |
| 509  | ALICATE BOMBA D'ÁGUA | 6     | unidade | R\$ 134,29 | 022  | R\$ 805,74   |
| 510  | ALICATE CRIMPADOR    | 1     | unidade | R\$ 12,98  | 022  | R\$ 12,98    |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



|     |                                                                         |     |         |            |     |                      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-----|----------------------|
| 511 | ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 8"                                          | 3   | unidade | R\$ 229,65 | 022 | R\$ 688,95           |
| 512 | ALICATE HIDRAULICO DE PRESSÃO                                           | 2   | unidade | R\$ 592,98 | 022 | R\$ 1.185,96         |
| 513 | ALICATE UNIVERSAL                                                       | 8   | unidade | R\$ 45,86  | 022 | R\$ 366,88           |
| 514 | ANCINHO DE 22 DC/CB                                                     | 131 | unidade | R\$ 42,06  | 022 | R\$ 5.509,86         |
| 515 | CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA                      | 15  | unidade | R\$ 115,98 | 022 | R\$ 1.739,70         |
| 516 | CHAVE GRIFO                                                             | 3   | unidade | R\$ 133,07 | 022 | R\$ 399,21           |
| 517 | CHAVE INGLESSA                                                          | 5   | unidade | R\$ 105,00 | 022 | R\$ 525,00           |
| 518 | COLHER DE PEDREIRO 8", LAMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA | 15  | unidade | R\$ 54,17  | 022 | R\$ 812,55           |
| 519 | ENXADA LARGA 2,0 LIBRAS C CABO                                          | 25  | unidade | R\$ 86,90  | 022 | R\$ 2.172,50         |
| 520 | ENXADECO ESTREITO 2,5 LIBRAS C CABO                                     | 19  | unidade | R\$ 67,66  | 022 | R\$ 1.285,54         |
| 521 | ESPATULA                                                                | 12  | unidade | R\$ 17,00  | 022 | R\$ 204,00           |
| 522 | ESPATULA DE AÇO 6"                                                      | 55  | unidade | R\$ 19,54  | 022 | R\$ 1.074,70         |
| 523 | ESQUADRO DE ALUMINIO 12"                                                | 15  | unidade | R\$ 31,86  | 022 | R\$ 477,90           |
| 524 | FACAO PARA MATO 20" 26600/20                                            | 10  | unidade | R\$ 74,48  | 022 | R\$ 744,80           |
| 525 | FORMAO CHANFRADO C CABO DE MADEIRA 1/2                                  | 15  | unidade | R\$ 21,01  | 022 | R\$ 315,15           |
| 526 | JOGO CHAVE PHILIPS (05 PEÇAS)                                           | 15  | kit     | R\$ 51,07  | 022 | R\$ 766,05           |
| 527 | JOGO DE CHAVE COMBINADA (08 PEÇAS)                                      | 15  | kit     | R\$ 75,84  | 022 | R\$ 1.137,60         |
| 528 | JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)                                       | 15  | jogo    | R\$ 68,43  | 022 | R\$ 1.026,45         |
| 529 | JOGO DE SERRA COPO PARA CONCRETO                                        | 20  | kit     | R\$ 104,23 | 022 | R\$ 2.084,60         |
| 530 | JOGO SERRA COPO                                                         | 15  | unidade | R\$ 97,17  | 022 | R\$ 1.457,55         |
| 531 | KIT ALICATE CRIMPADOR                                                   | 10  | unidade | R\$ 160,80 | 022 | R\$ 1.608,00         |
| 532 | KIT DE FERRAMENTA COMPLETO                                              | 2   | kit     | R\$ 301,08 | 022 | R\$ 602,16           |
| 533 | MARRETA 5KG                                                             | 3   | unidade | R\$ 86,00  | 022 | R\$ 258,00           |
| 534 | MARRETA EMBORRACHADA                                                    | 2   | unidade | R\$ 47,30  | 022 | R\$ 94,60            |
| 535 | MARTELO 29MM                                                            | 20  | unidade | R\$ 52,84  | 022 | R\$ 1.056,80         |
| 536 | SERROTE UTILITY 16 43200/020                                            | 15  | unidade | R\$ 74,13  | 022 | R\$ 1.111,95         |
|     |                                                                         |     |         |            |     | <b>R\$ 30.837,58</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | QUANT | UNID    | P. UNIT.   | LOTE | P. TOTAL     |
|------|-------------------------------------------|-------|---------|------------|------|--------------|
| 537  | CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 50 LITROS | 20    | unidade | R\$ 259,67 | 023  | R\$ 5.193,40 |





|     |                                                              |    |         |              |     |                      |
|-----|--------------------------------------------------------------|----|---------|--------------|-----|----------------------|
| 538 | CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 80 LITROS                    | 90 | unidade | R\$ 323,30   | 023 | R\$ 29.097,00        |
| 539 | ESCADA DE 07 DEGRAUS DE ALUMINIO                             | 5  | unidade | R\$ 342,80   | 023 | R\$ 1.714,00         |
| 540 | ESCADA EXTENSIVEL VAZADA EM FIBRA 19 DEGRAUS 06 METROS       | 2  | unidade | R\$ 1.790,30 | 023 | R\$ 3.580,60         |
| 541 | ESCOVA DE AÇO                                                | 50 | unidade | R\$ 11,08    | 023 | R\$ 554,00           |
| 542 | ESCOVÃO                                                      | 50 | unidade | R\$ 37,54    | 023 | R\$ 1.877,00         |
| 543 | EXTENSAO ELETRICA 03 TOMADAS 03 MTS 20A                      | 25 | unidade | R\$ 49,39    | 023 | R\$ 1.234,75         |
| 544 | EXTENSAO ELETRICA 03 TOMADAS 05MTS 20A                       | 25 | unidade | R\$ 63,78    | 023 | R\$ 1.594,50         |
| 545 | EXTENSOR PARA PINTURA 3MTS                                   | 5  | unidade | R\$ 68,32    | 023 | R\$ 341,60           |
| 546 | FURADEIRA DE IMPACTO 750W, 110 V                             | 2  | unidade | R\$ 597,37   | 023 | R\$ 1.194,74         |
| 547 | LIMA DE AMOLAR                                               | 5  | unidade | R\$ 22,90    | 023 | R\$ 114,50           |
| 548 | MANGUEIRA DE 30M                                             | 5  | unidade | R\$ 148,47   | 023 | R\$ 742,35           |
| 549 | MANGUEIRA DE 50M                                             | 5  | unidade | R\$ 212,35   | 023 | R\$ 1.061,75         |
| 550 | NIVEL DE BOLHA DE ALUMINIO 406mm                             | 15 | unidade | R\$ 32,46    | 023 | R\$ 486,90           |
| 551 | PÁ DE BICO                                                   | 20 | unidade | R\$ 58,64    | 023 | R\$ 1.172,80         |
| 552 | PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24" X 19MM                        | 15 | unidade | R\$ 123,13   | 023 | R\$ 1.846,95         |
| 553 | PENEIRA PARA AREIA (ARAME GALVANIZADO) 55CM - ARO DE MADEIRA | 20 | unidade | R\$ 40,00    | 023 | R\$ 800,00           |
| 554 | PICARETA METALICA C CABO DE MADEIRA 90CM                     | 15 | unidade | R\$ 125,33   | 023 | R\$ 1.879,95         |
| 555 | PISTOLA APLICADOR DE SILICONE                                | 1  | unidade | R\$ 48,98    | 023 | R\$ 48,98            |
| 556 | PRUMO DE METAL 500G                                          | 20 | unidade | R\$ 29,87    | 023 | R\$ 597,40           |
| 557 | ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL                                     | 2  | unidade | R\$ 2.906,64 | 023 | R\$ 5.813,28         |
| 558 | RODA COM EIXO PARA CARRO DE MÃO                              | 20 | unidade | R\$ 125,22   | 023 | R\$ 2.504,40         |
| 559 | SERRA MÁRMORE                                                | 2  | unidade | R\$ 562,18   | 023 | R\$ 1.124,36         |
| 560 | TESOURA DE CORTE PARA CABOS ATÉ 240MM                        | 2  | unidade | R\$ 391,39   | 023 | R\$ 782,78           |
| 561 | TESOURA DE CORTE PARA CABOS ATÉ 70MM                         | 1  | unidade | R\$ 412,11   | 023 | R\$ 412,11           |
| 562 | TESOURA DE JARDINEIRO                                        | 2  | unidade | R\$ 49,71    | 023 | R\$ 99,42            |
| 563 | TRENA DE 10M                                                 | 15 | unidade | R\$ 38,87    | 023 | R\$ 583,05           |
| 564 | TRENA DE 5MT                                                 | 10 | unidade | R\$ 24,61    | 023 | R\$ 246,10           |
| 565 | TRENA TAMANHO 100M                                           | 3  | unidade | R\$ 124,97   | 023 | R\$ 374,91           |
| 566 | VARA DE MANOBRA                                              | 1  | unidade | R\$ 1.542,13 | 023 | R\$ 1.542,13         |
|     |                                                              |    |         |              |     | <b>R\$ 68.615,71</b> |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------|-------|---------|-----------|------|--------------|
| 567  | BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 10                     | 10    | unidade | R\$ 12,72 | 024  | R\$ 127,20   |
| 568  | BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 12                     | 10    | unidade | R\$ 12,52 | 024  | R\$ 125,20   |
| 569  | BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 16                     | 10    | unidade | R\$ 16,23 | 024  | R\$ 162,30   |
| 570  | BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 18                     | 10    | unidade | R\$ 17,87 | 024  | R\$ 178,70   |
| 571  | BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 20                     | 10    | unidade | R\$ 22,57 | 024  | R\$ 225,70   |
| 572  | BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 25                     | 10    | unidade | R\$ 18,17 | 024  | R\$ 181,70   |
| 573  | BROCA DE AÇO - 1/16"                               | 15    | unidade | R\$ 14,80 | 024  | R\$ 222,00   |
| 574  | BROCA DE AÇO - 1/4"                                | 15    | unidade | R\$ 12,71 | 024  | R\$ 190,65   |
| 575  | BROCA DE AÇO - 1/8"                                | 15    | unidade | R\$ 13,83 | 024  | R\$ 207,45   |
| 576  | BROCA DE AÇO - 3/16"                               | 15    | unidade | R\$ 14,52 | 024  | R\$ 217,80   |
| 577  | BROCA DE AÇO - 3/32"                               | 15    | unidade | R\$ 17,38 | 024  | R\$ 260,70   |
| 578  | BROCA DE AÇO - 5/16"                               | 15    | unidade | R\$ 15,59 | 024  | R\$ 233,85   |
| 579  | BROCA DE AÇO - 5/32"                               | 15    | unidade | R\$ 6,73  | 024  | R\$ 100,95   |
| 580  | BROCA DE AÇO - 7/64"                               | 15    | unidade | R\$ 5,88  | 024  | R\$ 88,20    |
| 581  | BROCA DE AÇO - 9/64"                               | 15    | unidade | R\$ 6,04  | 024  | R\$ 90,60    |
| 582  | BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 04                   | 10    | unidade | R\$ 22,54 | 024  | R\$ 225,40   |
| 583  | BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 06                   | 10    | unidade | R\$ 23,38 | 024  | R\$ 233,80   |
| 584  | BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 08                   | 30    | unidade | R\$ 20,75 | 024  | R\$ 622,50   |
| 585  | BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 10                   | 30    | unidade | R\$ 32,13 | 024  | R\$ 963,90   |
| 586  | BROCA PARA CONCRETO N° 06                          | 30    | unidade | R\$ 8,97  | 024  | R\$ 269,10   |
| 587  | BROCA PARA CONCRETO N° 08                          | 50    | unidade | R\$ 15,00 | 024  | R\$ 750,00   |
| 588  | BROCA PARA CONCRETO N° 10                          | 50    | unidade | R\$ 18,86 | 024  | R\$ 943,00   |
| 589  | BROCA PARA CONCRETO N° 12                          | 50    | unidade | R\$ 21,67 | 024  | R\$ 1.083,50 |
| 590  | BROCA PARA CONCRETO N° 4                           | 30    | unidade | R\$ 6,70  | 024  | R\$ 201,00   |
| 591  | DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA 110mm x 20mm | 110   | unidade | R\$ 20,48 | 024  | R\$ 2.252,80 |
| 592  | DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA N° 08        | 30    | unidade | R\$ 20,00 | 024  | R\$ 600,00   |
| 593  | DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA N° 10        | 30    | unidade | R\$ 24,00 | 024  | R\$ 720,00   |
| 594  | DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA N° 12        | 30    | unidade | R\$ 25,93 | 024  | R\$ 777,90   |
| 595  | DISCO DE CORTE METAL/INOX 115mm                    | 110   | unidade | R\$ 22,15 | 024  | R\$ 2.436,50 |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



|     |                                                |    |         |           |     |                      |
|-----|------------------------------------------------|----|---------|-----------|-----|----------------------|
| 596 | DISCO DE CORTE METAL/INOX Nº 08                | 30 | unidade | R\$ 19,97 | 024 | R\$ 599,10           |
| 597 | DISCO DE CORTE METAL/INOX Nº 10                | 30 | unidade | R\$ 22,89 | 024 | R\$ 686,70           |
| 598 | DISCO DE CORTE METAL/INOX Nº 12                | 30 | unidade | R\$ 23,77 | 024 | R\$ 713,10           |
| 599 | DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 110mm | 25 | unidade | R\$ 21,61 | 024 | R\$ 540,25           |
| 600 | DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA Nº 08 | 30 | unidade | R\$ 19,33 | 024 | R\$ 579,90           |
| 601 | DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA Nº 10 | 30 | unidade | R\$ 19,43 | 024 | R\$ 582,90           |
| 602 | DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA Nº 12 | 30 | unidade | R\$ 24,97 | 024 | R\$ 749,10           |
|     |                                                |    |         |           |     | <b>R\$ 19.143,45</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QUANT | UNID    | P. UNIT.  | LOTE | P. TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|------|---------------|
| 603  | ABRAÇADEIRA 3,6MM X 300MM                              | 45    | pacote  | R\$ 25,55 | 025  | R\$ 1.149,75  |
| 604  | ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U - ½"                            | 30    | unidade | R\$ 4,00  | 025  | R\$ 120,00    |
| 605  | ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U - ¾"                            | 30    | unidade | R\$ 4,42  | 025  | R\$ 132,60    |
| 606  | ABRAÇADEIRA DE METAL 100mm                             | 30    | unidade | R\$ 29,49 | 025  | R\$ 884,70    |
| 607  | ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1 1/2'                          | 30    | unidade | R\$ 1,03  | 025  | R\$ 30,90     |
| 608  | ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1'                              | 30    | unidade | R\$ 0,73  | 025  | R\$ 21,90     |
| 609  | ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4'                            | 30    | unidade | R\$ 0,63  | 025  | R\$ 18,90     |
| 610  | ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 1 1/4                      | 30    | unidade | R\$ 1,98  | 025  | R\$ 59,40     |
| 611  | ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 2"                         | 30    | unidade | R\$ 2,42  | 025  | R\$ 72,60     |
| 612  | ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 3"                         | 30    | unidade | R\$ 3,15  | 025  | R\$ 94,50     |
| 613  | ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 4"                         | 30    | unidade | R\$ 3,77  | 025  | R\$ 113,10    |
| 614  | ABRAÇADEIRAS 4,8MM X 400MM                             | 45    | pacote  | R\$ 8,94  | 025  | R\$ 402,30    |
| 615  | ADESIVO PLASTICO DE PVC 75G                            | 25    | unidade | R\$ 12,50 | 025  | R\$ 312,50    |
| 616  | BANDEJA PARA PINTURA PLASTICO 290 X 390MM              | 20    | unidade | R\$ 16,68 | 025  | R\$ 333,60    |
| 617  | BISNAGA DE PU                                          | 30    | unidade | R\$ 26,54 | 025  | R\$ 796,20    |
| 618  | BISNAGA DE SILICONE                                    | 30    | unidade | R\$ 20,91 | 025  | R\$ 627,30    |
| 619  | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM                           | 80    | unidade | R\$ 48,95 | 025  | R\$ 3.916,00  |
| 620  | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM                           | 80    | unidade | R\$ 34,57 | 025  | R\$ 2.765,60  |
| 621  | CADEADO DE LATÃO MACIÇO 70MM                           | 80    | unidade | R\$ 83,45 | 025  | R\$ 6.676,00  |
| 622  | CHAPA ZINCADA GALVANIZADA P/ CALHA C/ 1,00M DE LARGURA | 500   | metro   | R\$ 72,93 | 025  | R\$ 36.465,00 |
| 623  | CORDA DE ALGODÃO 8 MM                                  | 250   | metro   | R\$ 3,86  | 025  | R\$ 965,00    |





|                              |                                          |      |         |            |     |                         |
|------------------------------|------------------------------------------|------|---------|------------|-----|-------------------------|
| 624                          | CORDA MULTIFILAMENTOS 4MM                | 1100 | metro   | R\$ 2,33   | 025 | R\$ 2.563,00            |
| 625                          | CORDA MULTIFILAMENTOS 6MM                | 1100 | metro   | R\$ 2,43   | 025 | R\$ 2.673,00            |
| 626                          | CORDA MULTIFILAMENTOS 8MM                | 1100 | metro   | R\$ 2,88   | 025 | R\$ 3.168,00            |
| 627                          | CORDÃO RABO DE RATO 3MM/BRANCO C/100M.   | 250  | unidade | R\$ 34,84  | 025 | R\$ 8.710,00            |
| 628                          | ESPUMA EXPANSÍVEL                        | 30   | unidade | R\$ 28,98  | 025 | R\$ 869,40              |
| 629                          | FITA MANTA ASFÁLTICA ADESIVO             | 80   | metro   | R\$ 19,78  | 025 | R\$ 1.582,40            |
| 630                          | FITA PARA JUNTA DE DILAÇÃO ALTURA 5CM    | 600  | unidade | R\$ 19,27  | 025 | R\$ 11.562,00           |
| 631                          | FITA PARA JUNTA DE DILATAÇÃO 5CM         | 520  | unidade | R\$ 12,68  | 025 | R\$ 6.593,60            |
| 632                          | KIT TOLDO CORTINA RETRATIL 3M X 3M       | 3    | unidade | R\$ 78,33  | 025 | R\$ 234,99              |
| 633                          | LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE WD40 FLEX TOP | 30   | unidade | R\$ 57,59  | 025 | R\$ 1.727,70            |
| 634                          | MANTA DE SUBCOBERTURA 1X25M              | 1300 | unidade | R\$ 102,55 | 025 | R\$ 133.315,00          |
| 635                          | MÃO FRANCESA 40CM                        | 20   | unidade | R\$ 9,98   | 025 | R\$ 199,60              |
| 636                          | PESCA LARVAS/BRANCA                      | 50   | unidade | R\$ 38,17  | 025 | R\$ 1.908,50            |
| 637                          | SUPORTE P/ PRATELEIRA SUSPENSÃO          | 20   | unidade | R\$ 40,89  | 025 | R\$ 817,80              |
| 638                          | TELA MOSQUEIRA EM NYLON 1,5X10M          | 75   | unidade | R\$ 13,77  | 025 | R\$ 1.032,75            |
|                              |                                          |      |         |            |     | <b>R\$ 232.915,59</b>   |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b> |                                          |      |         |            |     | <b>R\$ 5.096.191,10</b> |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1 Secretaria de Infraestrutura e Transportes:** se justifica face à necessidade de manutenções das estradas vicinais em decorrência das fortes chuvas, reparo das cabeceiras das pontes, adequações, reparos, conservações e recuperação prediais constantes, bem como seus respectivos departamentos garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos, utilizando de todos os meios disponíveis ao alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais mencionados acima são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e vias.



**2.2** A aquisição destes materiais é necessária e indispensável para a manutenção predial nas 15 Unidades de Saúde da Família e H. M. T. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços inerentes à Administração Pública e para que ocorra o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.2.1** A referida aquisição é fundamental para o bom funcionamento dos serviços, tendo amparo legal pela Lei Federal 14.133/2021.

**2.3** A **Secretaria Municipal de Educação** tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas à Comunidade escolar como um todo para o desenvolvimento de Educação de qualidade no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura e conservação do patrimônio público. Nesse sentido, a contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos torna-se uma necessidade premente. Esses materiais são fundamentais para a realização de diversas atividades, desde construção e reformas até manutenção e reparos. As obras de reforma e ampliação são de fundamental importância para que os alunos da Rede Pública Municipal tenham prédios de qualidade e com uma boa estrutura assim proporcionando um ambiente de aprendizado a alunos e educadores.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### **Subcontratação**

**3.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Mobilização e início dos produtos:** A empresa contratada deve iniciar a prestação dos produtos ou a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

**4.2 Monitoramento e controle da execução:** A Contratante designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de produtos por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

**4.3 Comunicação e reporte:** O processo de comunicação entre a Contratante e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por vídeo conferência.

### **5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.1** O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).





6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.14. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de





licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Estão especificadas nos termos de referência de cada Secretaria.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATADA**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





## 10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

l) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

c) Todos os critérios são exigidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**



**CONTRATO Nº 041/2024-SEMAP**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SEMAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2024 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Marechal Rondon, 873 - bairro Prainha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.182.233/0008-42, neste ato designada **SEMAP**, por seu representante interina e cumulativamente, **JEAN MURILO MACHADO MARQUES**, **Portaria nº 727/2024-GAP/PMS**, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 848.122.572-04 e RG nº 5154922 PC/PA e de outro lado **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, com endereço na Rua VP 5d, n.º 5d - QD 10 módulos de 02 a 06 - Distrito Agroindustrial de Anápolis - Anápolis/GO - CEP: 73.132-120, Fone: (27) 2121-9906 / (27) 99943-8522, e-mail: licitacoes@fortlev.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0010-04, neste ato representada pelo **Luiz Paulo Sodré de Jesus**, brasileiro, portador do RG nº 1.256.135 SSP/ES e CPF (MF) nº 046.652.397-11, residente e domiciliado em Av. Paulo Pereira Gomes, nº 40, Casa 06, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.166-828, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **aquisição de caixas d'água em polietileno com tampa para água potável, fabricado conforme norma NBR14. 799/2011 da ABNT 14.800/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|---------------|
| 01   | Caixa d'água em polietileno com tampa, volume nominal de 5.000 litros. Comunidades: Igarapé da Praia; Água Preta; Tucumatuba; Cururu (Várzea); Nova Jerusalém (Pajussara); Arapixuna (Área Verde); Campos do Urucurituba (Várzea); Tiningu (PA370); BelaVista (CortaCorda); Atodi (Arapixuna). | Unid | 15  | R\$ 1.978,24   | R\$ 29.673,60 |
| 02   | Caixa d'água em polietileno com tampa, volume nominal de 10.000 litros. Comunidades: Nova Vista; Conceição (Ituqui); São José                                                                                                                                                                  | Unid | 15  | R\$ 4.082,46   | R\$ 61.236,90 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |    |              |                |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|----------------|
|                  | (Arapuins); Terra Preta (Lago Grande); Ilha de São Miguel (Várzea); Parauá (Tapajós); Igarapé Seco (Lago Grande); Sucucua (Tapajós); Vila Amazonas (Rio Amazonas); São Francisco (Corta Corda)                                                                                                                                                            |      |    |              |                |
| 03               | Caixa d'água em polietileno com tampa, volume nominal de 15.000 litros. Comunidades: Paraíso; Santa Rosa (Exo Forte); Tucumã (Arapuins); Pixuna do Tapará; Cabeça D'Onça (Várzea); Vila Amorim; Suruacá (Tapajós); Poço das Antas; Cristo Rei (PA370); Novo Império (PA 370); São Pedro (Eixo Forte); Amparador (PA370); Curi (Arapuins); Boim (Tapajós). | Unid | 15 | R\$ 7.573,27 | R\$ 113.599,05 |
| Valor Total: R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |    |              | R\$ 204.509,55 |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 42, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ 204.509,55 (Duzentos e quatro mil quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17.1. **BANCO DO BRASIL - 001, Agência nº 3431-2, Conta Corrente nº 9219-3.**

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**



Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**



- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**



comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca deste exercício, na



dotação abaixo discriminada:

**Dotação Orçamentária:** 17.511.1021 (Abastecimento de água na zona rural)

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

**Fonte:** 1.500 (Recurso Próprio)

**Ficha:** 68

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **Laélcio Almeida Silva**, nomeado por meio da **Portaria Nº 042/2024-SEMAP**, observando-se as disposições contidas no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 320/2024-GAP/PMS, cabendo dentre outros:

a) Coordenar as atividades relacionadas à técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

17.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos servidores, **João Santos da Silva** e **Antônio Manoel Coelho do Amaral**, fiscal titular e substituto respectivamente do contrato, nomeados através da **Portaria nº 026/2024, SEMAP** observando-se as disposições contidas no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 320/2024-GAP/PMS, cabendo dentre outros:

a) Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

b) Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
**CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42**



- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 06 de setembro de 2024.

JEAN MURILO

MACHADO

MARQUES:84812257204

Assinado de forma digital por JEAN  
MURILO MACHADO  
MARQUES:84812257204  
Dados: 2024.09.06 09:45:41 -03'00'

**JEAN MURILO MACHADO MARQUES**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - Interino  
Portaria Nº 727/2024 – GAP/PMS  
**CONTRATANTE**

**FORTLEV INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
PLASTICOS  
LTDA:10921911001004**

Assinado digitalmente por FORTLEV INDUSTRIA E  
COMERCIO DE PLASTICOS LTDA:10921911001004  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=ES, L=Serra, OU=AC  
SOLUTI Multipia v6, OU=09461647000195, OU=  
Certificado Digital, OU=Certificado PJA3, CN=FORTLEV  
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS  
LTDA:10921911001004  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.06 15:02:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**FORTLEV INDÚSTRIA E C. DE PLÁSTICOS LTDA**  
Luiz Paulo Sodré de Jesus  
CNPJ: 10.921.911/0010-04  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Edipe de Almeida Sormento*

CPF: 961.249.702-87

*Cidria Jamille Santos Rufino*

CPF: 891.015.292-34







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **KÁTIA CAMPOS SILVA**, Divisão - Semap , Decreto Nº 306/2025- GAP/PMS, matrícula nº 86313 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que conduzi a pesquisa referente à **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, através do e-mail [comprassemapstm@gmail.com](mailto:comprassemapstm@gmail.com), solicitando cotação de preços para 05 (cinco) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM-PA([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)), Painel de Preços ([www.paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br)) e Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) .

Das 05 (cinco) empresas nas quais foram solicitadas as pesquisas, obtivemos cotações de 03(três), conforme documentos anexados, sendo elas: Eliandro j. Silva júnior Ltda, São Vicente Material de Construção, Floresta Urbana Madeiras.

Em relação a cotação no Painel de Preços, Portal de Compras Públicas e TCM-PA também foram encontradas cotações de pesquisas de preços para os referidos objetos, no entanto não atendem aos critérios necessários para serem incluídas no Mapa de Levantamento de Preços, assim como do contrato Nº 041/2024-SEMAP, pois os valores não estão dentro da média de preços. Além disso, foi realizada uma pesquisa de Atas de Registro de Preços no Portal de Transparência da Prefeitura de Santarém porém não encontramos nenhuma vigente. Portanto foram considerados apenas as pesquisa dos Fornecedores, com seus respectivos valores informados no Mapa de Levantamento de Preço (em anexo).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 17 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KÁTIA CAMPOS SILVA  
Data: 01/04/2025 09:28:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**KÁTIA CAMPOS SILVA**  
**Divisão- Semap**  
**Decreto Nº 306/2025- GAP/PMS**